



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE. PRE 052/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2012, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

Nº: 002/13

TIPO: Técnica e Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por preço unitário

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Dia: 08/10/2013

Hora: 14h30min

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência arqueológica preventiva e do Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado e seus componentes de Mangabeira a Penha visando atender o segmento, residencial, comercial, industrial, automotivo, em João Pessoa/PB, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

1.2 - Para a execução do objeto desta licitação, a **PBGÁS** estabeleceu o valor máximo de **R\$ 221.509,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e nove reais)**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Investimentos.**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo à **CPL**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

REF.: Tomada de Preços nº 002/13

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB

CEP: 58.045-000

TELEFONE: (83) 3219-1705

FAX: (83) 3247-2244

Email: cpl@pbgas.com.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a **PBGÁS**, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ficando, todavia, estendido o ingresso na licitação também às empresas cadastradas na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

4.1.1. Entende-se por cadastradas as empresas inscritas no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba com Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH) ou Certificado de Registro Cadastral da PETROBRÁS, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado integrante da Administração Pública com data de validade vigente.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1, 2 e 3, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

5.1.1 - Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS – NÃO SE APLICA

7- HABILITAÇÃO

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação para Habilitação

Tomada de Preços Nº 002/13

(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

6.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação.

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante; ou,

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, Inciso V da Lei 8.666/93.

7.3.1.4 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários e Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

7.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

7.3.2.7 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.2.8 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

7.3.3.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

7.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestados ou Declarações, fornecidos por pessoa do direito público ou privado em especial as áreas de **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados** ou nas áreas associadas a **outras atividades industriais** (podem ser indústrias química e petroquímica usinas hidrelétricas, termelétricas, nucleares, eólicas, sistemas de distribuição de energia elétrica), comprovando a qualidade dos serviços prestados, bem como o cargo/função daquele que assinou os atestados onde os serviços foram realizados, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que demonstrem que a mesma executou serviços de características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, de execução de serviços de características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

7.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

7.3.3.4 – Apresentação de Certidão de Registro do licitante no Cadastro Técnico Federal (CONAMA 001/88).

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

7.3.3.5 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **ANEXO D**), devendo cada cada profissional indicado na Equipe Técnica Multidisciplinar estar registrado no respectivo Conselho de Classe. Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **ANEXO E**) dos profissionais da Equipe Técnica Multidisciplinar, com firma reconhecida.

7.3.3.5.1 - A equipe técnica a ser apresentada (até 10 dias após emissão da Autorização de Serviços – AS), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no **ANEXO D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades, que devem ser correspondentes a cada especialidade, durante a execução dos serviços.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata tempore*”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

7.3.4.4 – Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação.

7.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

7.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

7.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 (Habilitação Jurídica) e 7.3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

7.3.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no “Envelope 1 – Documentação para Habilitação”.

7.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta presente alguma restrição.

7.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS**, para

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.3 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, que se apresentarem individualmente, deverão apresentar comprovação de estar legalmente constituída em seu país de origem e atender as exigências relativas à fase de habilitação, constante no presente Edital, na forma do disposto no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, através de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil, com poderes para receber citação, responder administrativa e judicialmente.

Obs.: Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

7.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a **CPL** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta TOMADA DE PREÇOS que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

7.3.6.8 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

7.3.6.8.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Proposta Técnica

Tomada de Preços Nº 002/13

(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação exigida para a Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 3

Proposta de Preços

Tomada de Preços Nº 002/13

(Razão Social do licitante)

9.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

9.2.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

9.2.2 - “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” (**Anexo L**) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

9.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas e indiretas, tais como equipamentos, materiais, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.

9.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

9.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessam ao julgamento desta licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

10.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação”; “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

10.3 - Recebidos os envelopes “1 – Documentação para Habilitação”; “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

10.4 - Quando da Abertura dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”. Os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

10.5 - Abertos os envelopes “1 – Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

10.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.8 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham a proposta Técnica. Nesta hipótese a CPL devolverá os envelopes “2 - Proposta Técnica” e “3 – Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados e procederá a abertura dos envelopes “2 - Proposta Técnica” dos licitantes habilitados.

10.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.6, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.9.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

10.11 - Abertos os envelopes “2 – Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

10.12 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.13 - Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.14 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a **CPL** devolverá os envelopes “3 – Proposta de Preços” dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes “3 – Proposta de Preços -” dos licitantes classificados.

10.15 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.12, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.15.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.16 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

10.17 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.18 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.19 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.20 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.17, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.20.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.21 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada nos envelopes “2 – Proposta Técnica” e “3- Proposta de Preços”, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

11.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS**.

11.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

11.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

11.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento da proposta.

11.6 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:

11.6.1 - Critérios de pontuação: Serão considerados para fins de pontuação os seguintes **Fatores de Avaliação**:

- **Qualificação Acadêmica da Equipe (QA)**
- **Capacitação Técnica (CT)**

11.6.2 - Valoração dos Fatores Avaliativos: A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

a) Pontuação Técnica (PT): $\frac{QA+CT}{2}$

b) Índice Técnico (IT): $\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$

c) Índice de Preço (IP): $\frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$

d) Avaliação (A) = $\frac{(\text{Índice Técnico} * 0,6) + (\text{Índice de Preço} * 0,4)}{(0,6+0,4)}$

11.6.3 - Pontuação Técnica

A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de **20** (vinte) pontos, sob pena de **desclassificação**, calculados pela seguinte fórmula descrita:

Pontuação Técnica (PT): $PT = \frac{QA+CT}{2}$

11.6.3.1 - Qualificação Acadêmica (QA)

A pontuação do fator **Qualificação Acadêmica (QA)** será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelo profissional ou profissionais, dividido, quando for o caso, pelo número de membros da equipe. Será atribuída ao profissional, ou a cada membro da equipe, a pontuação prevista na tabela a seguir, de acordo com os títulos de qualificação acadêmica que possua.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

A comprovação da qualificação acadêmica deve ser efetuada mediante a apresentação de certificados ou diplomas do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar o serviço, em original ou cópia autenticada.

Qualificação Acadêmica	Pontos
Graduação	04
Especialização	06
Mestrado	10
Doutorado	14

11.6.3.2 - Capacitação Técnica (CT)

A pontuação do fator **Capacitação técnica (CT)** será obtida pela resultante das pontuações obtidas com a **Experiência Profissional (EP)** mais a **Experiência Técnica do Licitante (EL)**, conforme a seguir:

$$\text{Capacitação Técnica (CT): CT = EP + EL}$$

11.6.3.2.1 - Experiência Profissional (EP)

Documentação	Pontos
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de estudos de análises de riscos (EAR) nas áreas associadas a distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados, em órgãos ou entidades da Administração Pública (para cada atestado apresentado).	20
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de estudos de análises de riscos (EAR) nas áreas associadas a outras atividades industriais, em órgãos ou entidades da Administração Pública (para cada atestado apresentado).	10
Certificado(s) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais ou de Instrumento de Defesa Ambiental no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e/ou Cadastro técnico estadual emitido pela SUDEMA (para cada certificado apresentado).	08
Certificado(s) de participação em Curso de Avaliação de Impacto Ambiental (para cada certificado apresentado).	05
Certificado(s) de participação em Curso de Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos (para cada certificado apresentado).	05

A pontuação final desse fator será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelo profissional ou profissionais, dividido, quando for o caso, pelo número de membros da equipe.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

11.6.3.2.2 - Experiência técnica do Licitante (EL)

A experiência técnica da **empresa** será comprovada mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a **empresa** tenha realizado serviços profissionais de elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos industriais (EAR) nas áreas associadas a **outras atividades industriais**, em especial a **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados, química e petroquímica**.

Será avaliada a experiência do **Licitante**, com as seguintes pontuações:

Documentação	Pontos
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) Distribuidora de Gás canalizado .	20
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais Distribuidora de Gás canalizado .	40
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) indústria de petróleo e derivados, química e petroquímica .	15
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais indústrias de petróleo e derivados, química e petroquímica .	30
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) outra atividade industrial .	10
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais outra atividade industrial .	20

11.7 - Proposta vencedora:

11.7.1 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior **VALOR DE AVALIAÇÃO – A**, obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0,6) + (\text{Índice de Preço} * 0,4)}{(0,6+0,4)}$$

11.7.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais Propostas serão observados as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

11.7.3 - Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior **VALOR DE AVALIAÇÃO - A**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

11.8 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem as exigências previstas no presente Edital e seus anexos;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,
- d) Apresentem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.

11.10 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
- c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;**
- d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,
- e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

11.11 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

11.12 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

12 - IMPUGNAÇÃO, RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS**, qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - Dos atos da **PBGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109 da mencionada Lei.

12.3 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL**.

12.4 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, contados do seu recebimento, independente da sua impugnação pelos licitantes, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

12.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **PBGÁS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas na forma da Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

15.3 - O recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação”, 2- Proposta Técnica e “3 - Proposta de Preços”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

15.4 - A CPL ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

15.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

15.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

15.13 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

16 - ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

16.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

16.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 7.3.2.3 a 7.3.2.7 e 7.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

16.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Serviços (AS) , a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato. Será exigida também, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, por parte do licitante vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

16.1.4.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **Anexo Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS**.

16.1.4.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

16.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

16.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

16.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

16.4 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

17 - PENALIDADES

17.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 – ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO D - MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;**
- **ANEXO Q4 - Memorial Descritivo e Seus Anexos;**
- **ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);**
- **ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;**
- **ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;**
- **ANEXO Q15 – MINUTA DE:**

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC;

ANEXO R – MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

João Pessoa/PB, 22 de abril de 2013.

ISABELA ASSIS GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referentes à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar,
desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar
todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência arqueológica preventiva e do Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado e seus componentes de Mangabeira a Penha visando atender o segmento, residencial, comercial, industrial, automotivo, em João Pessoa/PB. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades durante o tempo que vigorar o Contrato.

	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE
1		Função: Responsável Técnico. Formação / Especialidade: Engenheiro detentor de <u>CAT</u> - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo(s) CREA, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento de projetos similares ao objeto da contratação.
2		Função: Especialista Especialistas com experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e em Estudos de Análises de Riscos (EAR) industriais.

Observações:

- 1) A equipe de Especialistas deve ser formada por profissionais habilitados nas mais diversas áreas relacionadas ao objeto em estudo, tais como: Engenharia (Segurança, Ambiental, Química, Civil, Mecânica), Geologia, Biologia, Arqueologia, Administração, Sociologia, Desenho Industrial, outros.
- 2) Cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve apresentar registro no respectivo Conselho de Classe;



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

-
- 3) Cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal (Resolução CONAMA 001/88);
 - 4) Um mesmo profissional não poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função.
 - 5) Todos os profissionais acima relacionados deverão permanecer disponíveis até a assinatura do TRDS.

....., de..... de 2013.

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

....., de.....de 2013.

Pela presente declaro ter disponibilidade para trabalhar na elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência arqueológica preventiva e do Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado e seus componentes de Mangabeira a Penha visando atender o segmento, residencial, comercial, industrial, automotivo, em João Pessoa/PB, na função de

NOME:.....

ASSINATURA:.....

(Espaço reservado para reconhecimento de firma)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

À
Companhia Paraibana de Gás
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco
João Pessoa/Paraíba

Ref.: Garantia de Manutenção da Proposta
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

A/O _____ (denominada/denominado doravante SEGURADORA/BANCO) com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, em caráter de fiadora/fiador e principal pagadora/pagador, garante pelo presente instrumento a Companhia Paraibana de Gás (denominada doravante PBGÁS) o pagamento de R\$ _____ (_____ reais), referente as obrigações assumidas pela empresa _____ (denominada doravante licitante) com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, através da apresentação da Proposta, em ___/___/___ para a _____ (objeto da Tomada de Preços).

A/O SEGURADORA/BANCO se obriga, assim como seus sucessores e cessionários, pela presente Garantia, se ocorrerem as condições a seguir indicadas:

1 - Retirando o licitante sua PROPOSTA durante o período de validade especificado no Edital e suas eventuais prorrogações solicitadas pela PBGÁS e formalmente aceitas pelo licitante.

2 - Caso o licitante, tendo sido notificado da aceitação de sua PROPOSTA pela PBGÁS, durante o período de validade da PROPOSTA se recuse a assinar o Contrato, caso isto seja exigido, ou não compareça para tal finalidade no prazo estabelecido no Edital em referência.

A/O SEGURADORA/BANCO compromete-se a pagar à PBGÁS o montante acima referido, no recebimento de sua primeira notificação escrita, independentemente de justificativa, contanto que naquele documento a PBGÁS assinale que o montante reivindicado lhe é devido em virtude da ocorrência de qualquer das condições acima, especificando a condição ocorrida.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

Esta Garantia permanecerá em vigor por um período de 60 (sessenta) dias, após a data de apresentação da proposta retromencionada, portanto vencendo-se em __/__/__ (preencher iniciando a contagem do prazo no dia seguinte ao de apresentação das propostas), podendo ser prorrogada por solicitação do licitante, devendo qualquer notificação com respeito à mesma chegar às mãos da/do SEGURADORA/BANCO até a data correspondente ao término da validade aqui definido.

(Local) _____, (Data) _____

(Carimbo da/do SEGURADORA/BANCO)

(Firma da/do SEGURADORA/BANCO)

Obs: Preencher em papel timbrado da Seguradora/Banco.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra),
portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº.
....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da
obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo
da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS-PPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA ARQUEOLÓGICA PREVENTIVA E DOS ESTUDOS DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR) REALATIVOS A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO E SEUS COMPONENTES, DE MANGABEIRA A PENHA VISANDO ATENDER AO SEGMENTO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etapa 0	Mobilização (inclui despesas com equipamentos, programas, transporte, estadia, cópias, taxas, emolumentos, materiais, etc.)	1		
Etapa 1 - Serviços de campo preliminares	a) Levantamento de dados do empreendimento (projeto conceitual)	1		
	b) Estudo de campo para RAS e programa (PCAM)			
	c) Estudo de campo para RDAI e programa (PMAEPR), conforme Anexo 1			
	d) Estudo de campo para EAR e programa (PGR)			
Etapa 2- Composição do RAS e RDAI e Programas	a) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório RAS	1		
	b) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório RDAI	1		
	c) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PCAM	1		
	d) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PMAEPR	1		
	e) Entrega e aprovação da versão final do RAS	2		
	f) Entrega e aprovação da versão final do RDAI	3		
	h) Entrega e aprovação da versão final do programa PMAREP	3		
Etapa 3 - Composição do EAR	a) Análise qualitativa e simulação de dados para análise quantitativa e Elaboração de desenhos esquemáticos, plantas e mapas	1		
	b) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório EAR e programa PGR	1		
	b) Entrega e aprovação da versão final do relatório EAR	2		
Etapa 4 - Composição do RDPA	a) Elaboração e entrega da versão parcial do Detalhamento das Medidas e Programas Ambientais (RDPA composto pelos programas PCAM, PMAREP e PGR)	1		
	b) Entrega e aprovação da versão final do relatório RDPA	2		
Etapa 5 - Apresentação do RAS e RDAI/EAR/RDPA	a) Entrega final dos produtos impressos e digitais - DATA BOOK (RAS, RDAI, EAR, e RDPA)	2		
	b) Reunião técnica de apresentação do RAS, RDAI, EAR e RDPA	1		
Notas:	1 - Na composição dos preços devem ser inclusos detalhes dos valores previstos para despesas com pessoal, com as obrigações previstas nas exigências de Segurança e Saúde no Trabalho especificando as quantidades de horas trabalhadas e as fontes dos valores estimados. Deve incluir despesas com os serviços de apoio as escavações para a <u>prospecção arqueológica</u> .			
	2- A Equipe Técnica Multidisciplinar deve contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais, conforme padrão MD-99.1-PBG-0002: 2.1) Responsável Técnico pela coordenação e gerenciamento dos serviços, com experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto da contratação ; 2.2) Equipe de Especialistas com larga experiência na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e em Estudos de Análises de Riscos (EAR) industriais e Estudos Arqueológicos.			
	3- A execução dos serviços acima relacionados deve ser feita conforme o Memorial Descritivo MA-99.1-PBG-0002 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência SUDEMA e Ofício 071/2013/GAB IPHAN-PB/MInC.			
DATA				TOTAL
	VALOR POR EXTENSO			

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

CONTRATO Nº/.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E
.....**

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 144.124.624/04, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, nº 495, Apto. Nº 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, _____, _____, domiciliado à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da cédula de identidade Nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da Tomada de Preços n.º 002/13, lavrado em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 9.697/12, legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência arqueológica preventiva e do Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado e seus componentes de Mangabeira a Penha visando atender o segmento, residencial, comercial, industrial, automotivo, em João Pessoa/PB em conformidade com o **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*” e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por preço unitário.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2013.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO L** - “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2.1 - Estão incluídas nos valores unitários todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de produtividade da equipe, disponibilidade de acesso aos clientes (descontinuidade dos serviços), logística de materiais, condições climáticas, entre outras.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

- **Investimentos.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15(*)
Obs:		
1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário,		

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

- 2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos serviços, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Contratado.
- 3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

- 15% (quinze por cento) do valor do contrato na conclusão da Etapa 1 – serviços de campo preliminares com apresentação de relatório descritivo desta etapa;
- 40% (quarenta por cento) do valor do contrato na conclusão da Etapa 2 – Composição do RAS com apresentação dos 02 (dois) volumes finais do RAS na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS e, Composição do RDAI com apresentação dos 03 (três) volumes finais do RDAI na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

- 30% (trinta por cento) do valor do contrato na conclusão da Etapa 3 – Composição do EAR com apresentação dos 02 (dois) volumes finais do EAR, na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato na conclusão da Etapa 4 – Composição do RDPA com apresentação dos 02 (dois) volumes finais do RDPA, na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;
- 5% (cinco por cento) do valor do contrato na conclusão da Etapa 5 - Entrega dos produtos em Data Book (RAS, EAR, e RDPA) e Reunião técnica de apresentação e disponibilização das 02 (duas) cópias em CD-Rom para PBGÁS.

5.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

5.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários e Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.3.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

5.3.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

5.3.6 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.4.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.4.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.5 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Autorização de Serviço (AS).

7.2.2 - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela **PBGÁS**, o Cronograma Contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **PBGÁS**.

7.2.2.1 - As ocorrências determinantes do atraso deverão ser levadas ao conhecimento da **PBGÁS**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que o **CONTRATADO** renunciou ao direito de prorrogação.

7.2.3 - Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela **PBGÁS**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da **PBGÁS**, ou ainda da demora na entrega do local dos serviços quando tais providências forem encargo da **PBGÁS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo **CONTRATADO**.

7.2.4 - Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.5 - Se a **PBGÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, consideradas as prorrogações de prazo previstas, poderá exigir, e este

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

se obriga a atender, o acréscimo de mão de obra, a execução de serviços em horas - extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais.

7.2.5.1 - O fato de a **PBGÁS** não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pelo **CONTRATADO** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*” e do **ANEXO Q4** - “*Memorial Descritivo*”, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **CONTRATADO** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;

ANEXO Q4 - Memorial Descritivo e seus anexos;

ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de **xx/xx/20xx** (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);

ANEXO Q10 Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;

ANEXO Q15 – MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,

13.2 – Edital de Tomada de Preços nº 002/2013 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

14.2 – O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Pela **PBGÁS**:

David dos Santos Mouta
Diretor –Presidente em exercício

Germano Sampaio de Lucena
Diretor Técnico Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

ÍNDICE

CLÁUSULA	TÍTULO
PRIMEIRA	- DEFINIÇÕES
SEGUNDA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
TERCEIRA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS
QUARTA	- PENALIDADES
QUINTA	- DIREÇÃO DOS SERVIÇOS
SEXTA	- ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
SÉTIMA	- ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	- SUBCONTRATAÇÃO
NONA	- CESSÃO
DÉCIMA	- INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	- LICENÇAS
DÉCIMA SEGUNDA	- GARANTIA DOS SERVIÇOS
DÉCIMA TERCEIRA	- RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	- FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	- SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS
DÉCIMA SEXTA	- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
DÉCIMA SÉTIMA	- IMPRODUTIVIDADE
DÉCIMA OITAVA	- DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	- ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás.

AS: Autorização de Serviço

BM: Boletim de Medição

BMC: Boletim de Medição Complementar

CONTRATADO: Empresa executante dos serviços contratados

GESTOR DO CONTRATO: Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

TRPS: Termo de Recebimento Provisório de Serviço

TRDS: Termo de Recebimento Definitivo de Serviço

TEC: Termo de Encerramento do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO até o último dia do período de medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou Prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no período em questão.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

2.2 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:

2.2.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela **PBGÁS** que terá o direito de acompanhá-los.

2.2.3 - Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **PBGÁS**.

2.2.4 - Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 24h, de acordo com critério a ser estabelecido com a **FISCALIZAÇÃO**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.2.5 - Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

2.2.6 - Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social.

2.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **PBGÁS** como decorrência da execução deste Contrato, a **PBGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

2.3 - NÃO SE APLICA:

2.4 - NÃO SE APLICA.

2.5 - NÃO SE APLICA

2.6 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto a outros tópicos, a:

2.6.1 - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** em prazo estabelecido na primeira reunião do Contrato, um Plano de Trabalho.

Ao final deste prazo acordado deverão também ser apresentados:

2.6.1.1 - Cronograma detalhado para execução dos serviços em consonância com as prioridades estabelecidas pela **PBGÁS**;

2.6.1.2 – Relação dos recursos humanos a serem alocados nos serviços, detalhando, para cada serviço, o número de colaboradores a serem utilizados por categoria profissional;

2.6.1.3 - NÃO SE APLICA.

2.6.1.4 - NÃO SE APLICA.

2.6.1.5 - Toda a documentação necessária para solicitação de autorizações para execução dos serviços junto aos diversos órgãos públicos envolvidos, incluindo empresas concessionárias de serviços, quando cabível.

2.6.1.6 – Todas as licenças e autorizações faltantes obtidas nos órgãos competentes, às suas expensas, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.6.2 - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** até uma data acordada na primeira reunião do Contrato, uma estimativa do montante do faturamento do mês em curso.

2.6.3 – NÃO SE APLICA.

2.6.4 - Fornecer, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.5 - NÃO SE APLICA.

2.6.6 – Garantir o acesso da **FISCALIZAÇÃO** aos serviços em execução, atendendo às observações por ela apresentadas e cumprindo suas exigências, feitas por escrito, nos prazos estabelecidos.

2.6.7 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

2.6.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **PBGÁS**, salvo os expressamente autorizados pela mesma.

2.6.9 - Submeter à aprovação da **PBGÁS**, em prazo acordado na reunião inicial do Contrato, a relação dos demais profissionais do **CONTRATADO** (não apresentados na fase de habilitação da Licitação) que também serão necessários para execução dos serviços, acompanhados dos respectivos currículos, que comprovem a qualificação exigida.

2.6.10 - Promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, assim como a eventuais aditamentos contratuais, encaminhando cópia à **PBGÁS** antes do início dos serviços.

NOTA IMPORTANTE: A **PBGÁS** somente aceitará e assinará as ART's correspondentes aos profissionais que efetivamente desenvolverem suas atividades dentro do Contrato. Ao final do Contrato, a **PBGÁS** disponibilizará um Atestado de Serviços Executados, nos moldes do Adendo a estas Condições Gerais Contratuais.

2.6.11 – Cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelos municípios onde serão executados os serviços.

2.6.12 - Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra o **ANEXO Q12** - “*Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos*”, deste Contrato.

2.6.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.7 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO será também responsável:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.7.1 - Pela manutenção dos serviços já executados até a aceitação dos mesmos pela PBGÁS Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **CONTRATADO**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.7.2 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à PBGÁS ou a terceiros.

2.7.3 - Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.8 - A relação dos encargos e responsabilidades do **CONTRATADO** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

3.1 - Constituem obrigações da **PBGÁS**:

3.1.1 - Proceder à medição dos serviços executados.

3.1.2 - Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) dos serviços ao **CONTRATADO** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 - Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** a execução dos serviços do objeto Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.2 - Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 - O **CONTRATADO** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes do Cronograma para execução dos serviços, o seguinte valor:

4.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados no item 6.8.3 do Memorial Descritivo, aprovado pela **PBGÁS**, serão aplicadas ao **CONTRATADO** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **PBGÁS**.

4.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 - NÃO SE APLICA.

4.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 - NÃO SE APLICA.

4.4 – A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - “*Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (**ANEXO Q10**) ou de comum acordo em qualquer documento de cobrança já em processamento no órgão pagador da **PBGÁS** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à **PBGÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 - O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer ao Memorial Descritivo bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - A direção geral dos serviços objeto do Contrato caberá ao Engenheiro, que deverá em caráter permanente dirigir todos os serviços durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **CONTRATADO** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** ao Engenheiro serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 - O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **PBGÁS** acompanhará os serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - O GESTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO (onde designado pelo GESTOR) terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **PBGÁS**.

6.2.2 - Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com Memorial Descritivo.

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o Memorial Descritivo, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.4 - NÃO SE APLICA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.2.5 - NÃO SE APLICA.

6.2.6 - Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7 - Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 - NÃO SE APLICA.

6.2.9 - NÃO SE APLICA.

6.2.10 - NÃO SE APLICA.

6.2.11 - Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela PBGÁS.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6.3 – Medição dos Serviços

6.3.1 - As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 - O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** cuja cópia será fornecida à **PBGÁS** até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.3 - NÃO SE APLICA.

6.3.4 - O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

6.3.5 - Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará da seguinte forma:

6.3.5.1 - Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**), para ser pago pela **PBGÁS**, juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.3.5.2 - Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) e o efetivo desconto pela **PBGÁS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

7.2 – A critério exclusivo da **PBGÁS**, poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 - Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela **PBGÁS** e, desde que, atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a **PBGÁS**.

8.2 - Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **PBGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da **PBGÁS**, de acordo com esta Cláusula que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal-trabalhista e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS**.

9.2 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

10.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas; e,
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇAS

11.1 - As licenças ambientais perante os órgãos públicos (IPHAN, IBAMA, SUDEMA etc) e as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT, DER e das ferrovias necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, são de responsabilidade da **PBGÁS**.

11.2 - Ficam a cargo e por conta do **CONTRATADO** a obtenção das licenças e autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato. O **CONTRATADO** responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos. A **PBGÁS** poderá assessorar o **CONTRATADO** na obtenção dessas licenças e autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 - O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **PBGÁS** das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela **PBGÁS**, os estudos que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a **PBGÁS**, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a **PBGÁS** tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

13.1.1 - Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

13.1.2 - NÃO SE APLICA.

13.1.3 - Os danos causados aos logradouros públicos e/ou privados, bem como quaisquer estragos materiais.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

13.1.4 - Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

13.2 - O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da PBGÁS as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS

15.1 - São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

15.2 - O **CONTRATADO** não poderá recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecimento adicional determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, no âmbito do objeto do Contrato; obrigando-se a aceitar a execução destes serviços e fornecimentos a preços compatíveis com o mercado, aferidos pela **FISCALIZAÇÃO** e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitado, uma proposta específica para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

15.3 - Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

15.4 - Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **FISCALIZAÇÃO** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

16.1 - Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **FISCALIZAÇÃO** num prazo compatível.

16.2 - Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela **FISCALIZAÇÃO** no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:

a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato ou, quando estes não estiverem explicitados nos mesmos, de acordo com os critérios da CLÁUSULA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – IMPRODUTIVIDADE

17.1 - A **FISCALIZAÇÃO**, depois de notificada sobre a existência de embargos, ou modificações de projeto, ou outras causas que impeçam o início ou a continuidade dos serviços ou fornecimentos, estudará juntamente com o **CONTRATADO** o reaproveitamento do pessoal, máquinas e equipamentos em outras fases dos estudos.

17.2 - Não serão caracterizados como improdutivos, os casos em que a **FISCALIZAÇÃO** comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os eventuais embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega dos estudos.

17.3 - Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do terceiro dia útil após sua ocorrência. A partir do 15º (décimo quinto) dia consecutivo de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como improdutividade, exceto se a **FISCALIZAÇÃO** exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.

17.4 - Deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência de improdutividade, um demonstrativo de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos que permaneceram improdutivos. A não observância deste prazo resultará na perda de seus direitos quanto aos pagamentos eventualmente pleiteados.

17.5 - O pagamento do pessoal/equipamentos que permanecer improdutivo será feito com base na comprovação dos salários efetivamente pagos, acrescidos dos encargos sociais / custo unitário do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa, sediada em, CNPJ/MF, executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º, firmado em/...../....., sob a Fiscalização da**(nome da fiscalizadora)**....., com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

2.1. EXECUTADOS

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início:

Término:

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início:

Término:

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ (.....)

6. DATA-BASE

...../.....

7. ADITAMENTOS

7.1. Aditamento n.º 01, datado de, de prazo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

7.2. Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:
R\$..... (.....)

8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS

8.1. R\$..... (.....)

9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

9.1. Eng.ºCREA n.º-D/.....

9.2. Eng.ºCREA n.º-D/.....

10. EQUIPE TÉCNICA

.....

Atestamos, ainda, que todo o fornecimento de materiais (exceto.....) e mão-de-obra, bem como o fornecimento, instalação e/ou montagem de peças e equipamentos necessários à conclusão da obra, ficou sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Declaramos que todos os serviços foram executados(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)

.....(local).....,de de

Eng.º

.....
CREA n.º-D/.....
.....(cargo).....

(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA ARQUEOLÓGICA PREVENTIVA E DO ESTUDO DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR) RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO E SEUS COMPONENTES DE MANGABEIRA A PENHA VISANDO ATENDER O SEGMENTO, RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO, EM JOÃO PESSOA/PB.

UNIDADE GESTORA:

Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13


MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO
2. APLICAÇÃO
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES
4. TERMOS E DEFINIÇÕES
5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PADRÃO
6. CONTEÚDO
 - 6.1. Escopo geral dos serviços contratados
 - 6.2. Enfoque metodológico
 - 6.3. Descrição técnica da instalação
 - 6.4. Local e Prazo dos serviços contratados
 - 6.5. Disposições específicas dos serviços
 - 6.5.1. Relatório Ambiental Simplificado RAS
 - 6.5.2. Estudo de Análises de Riscos EAR
 - 6.6. Responsabilidades do CONTRATADO
 - 6.7. Responsabilidades da PBGÁS
 - 6.8. Planejamento dos serviços contratados
 - 6.8.1. Contato prévio
 - 6.8.2. Desenvolvimento dos serviços
 - 6.8.3. Cronograma de execução dos serviços
 - 6.9. Forma de apresentação dos resultados e medição dos serviços
 - 6.9.1. Forma de apresentação dos resultados
 - 6.9.2. Medição dos serviços
 - 6.10. Qualificação técnica do CONTRATADO
 - 6.11. Acompanhamento dos serviços
 - 6.12. Proposta comercial
 - 6.13. Critérios de avaliação das propostas técnicas
 - 6.13.1 Critérios de Avaliação
 - 6.13.2 Valoração dos Fatores Avaliativos
 - 6.13.3 Pontuação Acadêmica
 - 6.13.3.1 Qualificação Acadêmica
 - 6.13.3.2 Capacitação Técnica
 - 6.13.3.2.1 Experiência Profissional
 - 6.13.3.2.2 Experiência técnica do Licitante
 - 6.13.4 Avaliação
7. REGISTROS
8. ANEXOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

 PBGÁS <small>COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS</small>	SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	IDENTIFICAÇÃO: MD-99.1-PBG-0002
	MEMORIAL DESCRITIVO	Revisão: 00 Data: 20/03/2013 Página: 1/57

Situação: APROVADO

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA ARQUEOLÓGICA PREVENTIVA E DO ESTUDO DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR) RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO E SEUS COMPONENTES DE MANGABEIRA A PENHA VISANDO ATENDER AO SEGMENTO, RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO, EM JOÃO PESSOA/PB.

Elaborador	ASM
Validador	ASM
Aprovador	ASM

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	20/03/2013	Emissão original para Consulta de Preços e Licitação

APRESENTAÇÃO

A Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS considerando a necessidade de incorporar os aspectos socioambientais na implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural canalizado de Mangabeira a Penha e de cumprir com rito do Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Ambiental Estadual e Licenciador (SUDEMA-Superintendência de Administração do Meio Ambiente), como instrumento de gestão da Política Nacional do Meio Ambiente, atendendo as Resoluções CONAMA 01/1986, CONAMA 237/1997, CONAMA 279/2001, a Norma CETESB P4.261/2003, bem como a Lei Federal Nº 10.932/2004, Lei nº 3.924/1961, Portaria IPHAN 007/1988, Portaria IPHAN 230/2002, as definições do IPHAN-PB e demais legislação vigentes, vem estabelecer, através deste Memorial Descritivo, os requisitos mínimos para a promoção da sustentabilidade e melhoria contínua das atividades de Comercialização e Distribuição de Gás Natural canalizado, em conformidade com o seu Plano Estratégico e a sua Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Considerando os princípios da eficiência, publicidade, participação e precaução, este Memorial Descritivo não pretende esgotar todas as questões relativas aos estudos dos impactos ambientais da implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) canalizado de Mangabeira a Penha.

De acordo com as especificidades e localização, a SUDEMA poderá solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, de forma que, os estudos técnicos respondem por essas informações, sendo previsto complementá-los quando e se solicitados.

Assim, como a obtenção da anuência de outros órgãos, a exemplo do IPHAN-PB podendo solicitar a apresentação de documentos vinculados à arqueologia da área de influência do empreendimento para cumprir o rito do Licenciamento Ambiental.

1. OBJETIVO

Fornecer informações adicionais, determinar a abrangência e definir o escopo contratual para a prestação dos serviços de elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) devendo este contemplar estudos vinculados à arqueologia da área de influência do empreendimento, do Estudo de Análises de Riscos (EAR) e dos Programas derivados destes, instrumentos que subsidiarão o Licenciamento Ambiental da Rede de Distribuição de Gás Natural canalizado a ser implantado e implementado em diversas ruas de Mangabeira a estrada da Penha.

Sendo que no RAS na fase de Diagnóstico Ambiental do Meio Antrópico, além da contextualização arqueológica e etnohistórica, os serviços compreenderão a apresentação e execução do projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (com levantamento prospectivo de subsuperfície e avaliação dos impactos) e a elaboração do Programa de Monitoramento Arqueológico, Educação Patrimonial e Resgate (PMAEPR) na área de influência, compatíveis com o cronograma das obras e com as fases de Licenciamento Ambiental relativo à Rede de Distribuição de Gás canalizado de Mangabeira a Penha, no município de João Pessoa/PB, em atendimento a Portaria IPHAN nº 230/2002 e para aprovação e autorização de pesquisa pelo IPHAN-PB.

Como parte dos estudos básicos ambientais os programas derivados do RAS a serem elaborados são: (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA), (ii) Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP) e o (iii) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) derivado do EAR, devendo estes serem estruturados no Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA). Sendo que o PMAREP deve

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

ser previamente entregue em volume separado para análise e aprovação pelo IPHAN-PB.

Esta prestação de serviços deve ser realizada por empresa especializada na elaboração de estudos ambientais com ênfase em estudos arqueológicos e de análises de riscos industriais, formada por **Equipe Técnica Multidisciplinar** identificada composta por profissionais com larga experiência nestas áreas em conformidade com Legislação Brasileira, normas e resoluções vigentes a nível Federal, Estadual e Municipal e, em atendimento a Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

Nota 1: Os estudos apresentados devem conter a assinatura de todos os profissionais neles envolvidos, ao final dos trabalhos e todos os profissionais envolvidos nos estudos devem apresentar, anexados aos mesmos, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou seus sucedâneos, todos devidamente assinados.

Nota 2: A elaboração dos estudos arqueológicos fica sob a responsabilidade do arqueólogo responsável indicando seus assistentes, cuja idoneidade técnico-científica deve ser comprovada através da apresentação de currículos, bem como as dos demais profissionais da equipe multidisciplinar

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e sua abrangência arqueológica preventiva, o Estudo de Análises de Riscos (EAR) e os Programas derivados destes são instrumentos balizadores para obtenção da Licença Prévia.

2. APLICAÇÃO

Implantação e Implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural canalizado e seus componentes de Mangabeira a Penha visando atender ao segmento, residencial, comercial, industrial, automotivo, no município de João Pessoa/PB, a ser interligada a Rede de Distribuição de Gás Leste existente.

Os estudos ambientais e de análises de riscos, objeto deste Memorial Descritivo, devem ser aplicados para as fases de planejamento, instalação, operação e desativação da Rede de Distribuição de Gás Natural canalizado de Mangabeira a Penha visando atender, além do Termo de Referência da SUDEMA, as Resoluções CONAMA 01/1986, CONAMA 237/1997, CONAMA 279/2001, a Norma CETESB P4.261/2003, bem como a Lei Federal nº 10.932/2004, Lei nº 3.924/1961, Portaria IPHAN 007/1988, Portaria IPHAN 230/2002 e as definições do IPHAN-PB e demais legislação vigentes.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Além do Termo de Referência da SUDEMA e as definições do IPHAN-PB dispostas no Ofício Nº 071/2013/GAB/IPHAN-PB/MinC os estudos devem ser elaborados tendo como base o disposto nos documentos normativos (na sua última revisão), nas normas técnicas neles referenciadas, nas demais normas brasileiras, resoluções e leis e demais itens pertinentes deste Memorial Descritivo.

Para tanto, além dos documentos referenciados e complementares abaixo, o CONTRATADO deve verificar a existência de outras referências legais, regulamentares e normativas no âmbito federal, estadual e municipal, aplicáveis ao serviço a ser executado.

Na aplicação deste Memorial Descritivo, que é referência para o desenvolvimento dos serviços referentes ao escopo do CONTRATO, recomenda-se consultar:

Leis, Decretos, Códigos e Resoluções:

- Constituição Federativa do Brasil de 1988.
- Constituição do Estado da Paraíba: Capítulo IV da proteção do meio ambiente e do solo de 1989.
- Lei nº 6.938 de 31/08/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente.
- Lei nº 7.804 de 18/07/1989 que Altera a 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a 6.803, de 02/06/1980, e dá outras providências.
- Lei nº 9.605 de 12/02/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei nº 9.985 de 18/07/2000 que Regulamenta o art. 225, § 1º, inciso I, II, III e VII da Constituição Federal, Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Lei nº 12.305, de 2/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei nº 10.932 de 03/08/2004 que dispõe sobre parcelamento do solo urbano e da reserva não-edificável referente a dutovias.
- Lei nº 3.924:1961 que dispõe sobre monumentos arqueológicos e pré-históricos.
- Lei nº 12.651, de 25/05/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

- Portarias IPHAN 07/1988 e IPHAN 230/2002.
- Resoluções CONAMA 01/1986, CONAMA 237/1997, CONAMA 279/2001, CONAMA 398/2008, CONAMA 302/2002, CONAMA 303/2002, CONAMA 307/2002.
- Decreto Estadual nº 21.120/2000 que regulamenta a Lei 4.335 de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757 de 08 de julho de 1999, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadora da espécie, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 24.414 de 27/07/2003 que dispõe sobre a Exploração Florestal no Estado da Paraíba e dá outras providências.
- Decreto nº 23.837 de 27/12/2002 que dispõe sobre a aplicação dos recursos obrigatórios decorrentes de licenciamento ambiental, e dá outras providências.
- Decreto nº 24.417 de 27/09/2003 que dispõe sobre o Uso Alternativo do Solo e dá outras providências.
- Decreto nº 24.419 de 23/08/2006 que dá nova redação aos artigos 1º e 5º do Decreto 24.419, de 27 de setembro de 2003, sobre o uso do fogo controlado no Estado da Paraíba.
- Decreto nº 28.951, de 18/12/2007 que dá nova redação ao art. 17 do Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000.
- Decreto nº 6.499, de 20/03/2009 que consolida a Lei Complementar nº 054 de 23/12/08, às disposições da Lei Complementar nº 03 de 30/12/92 – Plano Diretor do Município de João Pessoa.
- Decreto nº 7.819, de 24/10/1978 que dispõe sobre o Cadastramento e Tombamento dos bens culturais, artísticos e históricos no Estado da Paraíba e dá outras providências.
- Decreto nº 5.792/1973 que dispõe sobre as normas de prevenção e combate a incêndio do Estado da Paraíba.
- Lei Municipal Complementar nº 029/2002 – Código de Meio Ambiente do Município de João Pessoa.
- Código de Obras do Município de João Pessoa de agosto/2001 (instituído pela Lei Nº 1.347, de 27/04/1971).
- Código de Postura do Município de João Pessoa de dezembro/1993 (instituído pela Lei complementar Nº 07, de 17/08/1995).
- Código de Urbanismo do Município de João Pessoa de julho/2001 (instituído pela Lei Nº 2.102, de 31/12/1975).
- Regulamento do Serviço Público de Distribuição de Gás canalizado no Estado da Paraíba (Decreto n.º 29.331 de 10/06/2008, alterado pelo Decreto nº 31.923 de 17/12/2010 e Decreto nº 32.129 de 10/05/2011).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Normas Internacionais:

- ANSI B-31.8 – Gas transmission and distribution piping system.
- DOT – Minimum safety standards for liquids and gas line.
- Normas de Sistema de Gestão da série ISO 14000, ISO 9000 e OHSAS 18001.

Bibliografias Internacionais:

- LEES, F. P. Loss Prevention in the Process Industries. Hazard Identification, Assessment and Control. Second edition. Butterworth-Heinemann, 1996.

Normas Nacionais:

- Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Norma CETESB/P4.261. Manual de orientação para a elaboração de estudos de análise de riscos. São Paulo, 2003.
- Norma ABNT NBR 12712: 1993 - Projetos de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível.
- Norma ABNT NBR 14725-2/2009 – produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente [partes 1, 2, 3 e 4].
- Norma ABNT NBR 18801 – sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho – requisitos.

Normas Petrobras:

- N 2782- Técnicas Aplicáveis à Análises de Riscos Industriais.
- N 2784- Confiabilidade e Análise de Riscos.

Padrões do Sistema de Gestão de SMS da PBGÁS:

- DR-99.1-PBG-0002: Diretriz 2 “Conformidade Legal”.
- DR-99.1-PBG-0003: Diretriz 3 “Processo de Gestão de Riscos”.
- DR-99.1-PBG-0005: Diretriz 5 “Operação e Manutenção”.
- PG-99.1-PBG-0009: Diretriz 3 “Processo de Gestão de riscos de SMS”.
- IT-99.1-PBG-0001: Diretriz 3 “Aplicação da Análise Preliminar de Riscos”.
- PE-99.1-PBG-0001: Diretriz 5 “Gestão de interferências associado a SMS”.
- DR-99.1-PBG-0007: Diretriz 7 “Aquisição de bens e serviços”.

Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico:

- FISPQ_Gás Natural.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

- FISPQ_Odorantes, neutralizantes e mascarantes.

Nota 3: Onde for requerido o uso de normas internacionais, em itens não cobertos pelas normas citadas anteriormente ou exigidas por entidades internacionais, estas devem ser consideradas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Memorial Descritivo, são adotados os termos e definições seguintes, além dos relacionados na legislação, normas e especificações pertinentes:

ANÁLISES DE RISCOS – estudo qualitativo e quantitativo de riscos numa instalação industrial, sobre as pessoas e o meio ambiente baseado em técnicas de identificação de perigos, estimativa de frequências e consequências, análise de vulnerabilidade e na estimativa do risco.

AVALIAÇÃO DE RISCOS – processo pelo qual os resultados da análise de riscos são utilizados para a tomada de decisão, através de critérios comparativos de riscos, para definição da estratégia de gerenciamento de riscos e aprovação do licenciamento ambiental de um empreendimento.

ANÁLISE DE VULNERABILIDADE – estudo realizado por intermédio de modelos matemáticos para a previsão dos impactos danosos às pessoas, instalações e meio ambiente, baseado em limites de tolerância estabelecidos através do parâmetro *Probit* para os efeitos de sobrepressão advinda de explosões, radiações térmicas decorrentes de incêndios e efeitos tóxicos advindos da exposição a uma alta concentração de substâncias químicas por um curto período de tempo.

COMPONENTES - são os equipamentos ligados ao duto compreendendo, mas não se limitando, aos acessórios, instrumentos, estações, lançadores e receptores de pig, válvulas, derivações tubulares, juntas, flanges, conexões padronizadas, caixas de válvulas e “bitubos” para aquisição de dados remotamente.

CURVA DE ISO-RISCO - Curva referente ao risco individual determinada pela intersecção de pontos com os mesmos valores de risco de uma mesma instalação industrial. Também conhecida como “contorno de risco”.

GERENCIAMENTO DE RISCOS – é a formulação e implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que tem por finalidade prevenir, controlar ou reduzir o risco existente numa instalação para manter operando dentro dos requisitos de segurança considerados toleráveis.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

GÁS NATURAL - mistura de hidrocarbonetos leves que, nas condições normais de temperatura e pressão, encontra-se em estado gasoso. Sua composição predominante é de Metano, Etano, Propano, e outros componentes de maior peso molecular.

MERCAPTANA - são compostos orgânicos de fórmula geral RSH, aonde R é um radical orgânico; S é um átomo de Enxofre e H é um átomo de Hidrogênio, comumente usado para dar odor característico ao Gás Natural.

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos auditados da NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) – documento que descreve recomendações e medidas resultantes do estudo de análise e avaliação de risco relativo às atividades, operações e equipamentos de uma instalação, a partir de critérios estabelecidos com base nos cenários acidentais de maior relevância visando prover uma sistemática voltada para o estabelecimento de requisitos contendo orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes no Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado.

PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIA DA PBGÁS - documento formal e padronizado, que contém as informações relativas à instalação e, sua área de influência define as responsabilidades e as ações a serem seguidas para controle de uma emergência e mitigação de seus efeitos, incluindo organização, procedimentos operacionais de resposta e recursos.

PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL (PCMA) – documento que reúne o conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pelas atividades das fases de instalação, operação e manutenção do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado, de modo a corrigir ou reduzir os impactos ambientais gerados.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO, RESGATE E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (PMAREP) - consiste na identificação, localização, delimitação e avaliação do estado de conservação dos locais de interesse arqueológico e cultural, nas áreas de influência direta e indireta, promoção do resguardo e do programa patrimonial associando-se às características das obras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

de engenharia e aos impactos que estas possam gerar sobre o Patrimônio Arqueológico e Cultural Material porventura encontrado.

PONTO NOTÁVEL - elemento que pode interferir na integridade do duto ou ser impactado pelos efeitos físicos decorrentes de eventual incidente com o Gás Natural, estando localizado na faixa de servidão ou nas suas proximidades.

RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) – são os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterà, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS (RDPA) - é o documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigatórias e compensatórias e os programas ambientais propostos no RAS.

RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO (RDAI) – documento que estabelece uma investigação preventiva dos dados produzidos no Diagnóstico Ambiental do Meio Antrópico do RAS vinculado à arqueologia da área de influência do empreendimento.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD) - conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (SD) – conjunto de elementos necessários à distribuição de gás natural de forma segura aos clientes da Companhia, o qual interliga as Estações de Transferência de Custódia e os Pontos de Entrega.

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PADRÃO

ATIVIDADES	AUTORIDADE	RESPONSABILIDADE
Elaborar e alterar	ASM	ASM
Validar	ASM	ASM
Aprovar	ASM	ASM
Controlar	GSA	GSA
Implementar	ASM	ASM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

6. CONTEÚDO

6.1. Escopo geral dos serviços contratados

O escopo geral dos serviços deve contemplar os estudos ambientais para a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência na execução do projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo e de Análises de Riscos (EAR), acompanhados dos correspondentes programas derivados destes, tais como: (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA), (ii) Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial e Resgate (PMAREP) e (iii) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme orientações do Termo de Referência emitido pela SUDEMA, as definições do Ofício nº 071/2013/GAB IPHAN-PB/MinC e, sob sua anuência, para o Licenciamento Ambiental da Rede de Distribuição de Gás Natural de Mangabeira a Penha.

Os programas derivado do estudo ambiental simplificado (PCMA e PMAREP) e de análises de riscos (PGR) devem ser estruturados no Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), juntamente com as medidas mitigatórias e compensatórias resultantes do RAS, conforme conteúdo mínimo disposto no Anexo 3; sendo que, conforme Anexo 1 e Anexo 2, o Relatório do projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (RDAI) e o respectivo Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAEPR) devem ser previamente entregues em volumes separados para análise e aprovação pelo IPHAN-PB.

Os Estudos Ambientais devem considerar os impactos da Rede de Distribuição de Gás Natural de Mangabeira a Penha, em cada uma das áreas de segurança, meio ambiente com abrangência arqueológica, saúde, socioeconômico, no que for aplicável a cada um.

Os serviços devem conter os estudos relativos aos aspectos e impactos ambientais referentes à caracterização da área de influência direta e indireta, descrição dos componentes dos meios físico, biótico e antrópico, do diagnóstico e prognóstico ambiental de modo a caracterizar o cenário ambiental da área de influência e de seu entorno, proposição de medidas, compensações e programas de monitoramento ambiental, além dos Estudos de Análises de Riscos, relacionados com a localização, instalação, operação e desativação da RDGN de Mangabeira a Penha, bem como o acompanhamento da análise e aprovação dos mesmos junto aos Órgãos Ambientais, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais, ou outros envolvidos no processo, durante e até o final dos serviços quando da aprovação dos estudos pela SUDEMA e associado à arqueologia pelo IPHAN-PB.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Devem ser elaborados mapas atualizados (georreferenciados em coordenadas UTM) do traçado da RDGN de Mangabeira a Penha, considerando as possíveis ocupações humanas e as ocorrências de sítios arqueológicos da área de influência direta e indireta, apresentando todos os pontos notáveis existentes ao longo do traçado da RDGN e que sejam vulneráveis ao empreendimento em estudo. Devem, ainda, serem verificadas as interferências da RDGN em assentamentos humanos nas áreas de influência direta e indireta e suas implicações no Programa de Gerenciamento de Riscos.

A elaboração do RAS com abrangência arqueológica e do EAR deve atender aos requisitos do Termo de Referência, emitido pela SUDEMA, anexo a este Memorial Descritivo, conforme a legislação vigente e, ouvidos os demais órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental, bem como os requisitos da Portaria IPHAN 230/2002 e as definições do IPHAN-PB no tocante ao projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (DAI) da área de influência direta e indireta do empreendimento em estudo.

Os relatórios do RAS, RDAI, EAR e RDPA devem ser consubstanciados em um documento específico, devidamente assinado pelos técnicos responsáveis, acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), incluindo o número do CREA, CPF e Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

A finalização dos serviços se dar, após aprovação dos estudos pela PBGÁS, pela anuência da SUDEMA e IPHAN-PB e com a apresentação dos documentos finais RAS, RDAI, EAR e Medidas (Mitigadoras e Compensatórias) e seus respectivos Programas dispostos no Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA) devendo, haver a exposição destes, através de uma palestra às áreas da PBGÁS usuárias dos produtos.

6.2 Enfoque metodológico

É fundamental considerar que a execução dos serviços, ora pretendido, deve estar ajustado às especificidades das atividades de distribuição de gás canalizado ou que tenham semelhança com áreas afins.

Neste sentido, experiência e conhecimento na elaboração dos Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de Análises de Riscos industriais (EAR) aplicado, em especial, nas áreas de **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados e/ou** nas áreas associadas a **outras atividades industriais** (podem ser indústrias química e petroquímica, usinas hidrelétricas, usinas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

termelétricas, usinas nucleares, sistemas de distribuição de energia elétrica), torna-se requisito prévio para desenvolvimento dos trabalhos.

Dentre outras referências específicas ao objeto, adicionalmente, devem ser adotadas, obrigatoriamente, os requisitos do Termo de Referência da SUDEMA, observando as Resoluções CONAMA 01/1986, CONAMA 237/1997 e 279/2001, a Portaria IPHAN 230/2002 e as definições do IPHAN-PB associado ao estudo arqueológico na fase de Diagnóstico Ambiental ao se investigar o Meio Antrópico.

O RAS e EAR devem ser elaborados por meio de uma análise integrada, a partir de levantamentos realizados na área de influência do empreendimento em estudo, de dados técnicos e operacionais do projeto de acordo com o item 6.3. e adicionais, mantendo-se a informação de dados das áreas de engenharia e operacional da PBGÁS.

Os relatórios do RAS e resultante do Diagnóstico Arqueológico Interventivo e do EAR devem ser apresentados de forma sintética e objetiva, em linguagem corrente e acessível ao público em geral e aos tomadores de decisão devendo ser ilustrado por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto e suas alternativas, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

Todos os dados e informações utilizadas para a realização de cálculos e estimativas devem ser claramente especificados e referenciados; todas as referências bibliográficas utilizadas devem ser mencionadas no texto e relacionadas, segundo normas da ABNT.

6.3 Descrição técnica da Rede de Distribuição de Gás Natural em estudo

O projeto conceitual prevê a implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) canalizado totalizando aproximadamente 7,0 (sete) km de extensão de duto em Aço Carbono API-5L/Gr.B revestido externamente com Polietileno Extrudado Tripla Camada, Diâmetro Nominal (DN) de 04 polegadas e em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com Diâmetros Externos variando de 110 mm e 63 mm que se interligará a Rede de Distribuição Leste, existente e em operação, inclui, também implantação de Estações de Redução Secundárias, Caixas de Válvulas e demais acessórios e equipamentos como válvulas de bloqueio de linha para interrupção do fluxo de gás, “bitubos” para comunicação de dados por telemetria, componentes do sistema de distribuição.

Sistemas complementares

- Sistemas de Segurança (válvulas de alívio de pressão, bloqueio do fluxo de gás e reguladoras de pressão).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- Sistema de Proteção Catódica.
 - Sistema de Odorização.
 - Sistema de medição por telemetria SCADA.

A operação e a segurança do SDGN Mangabeira - Penha a ser implantado são garantidas pelas instalações de válvulas de bloqueio nas estações de medições e em caixas de válvulas instaladas ao longo do percurso. A locação destas válvulas obedece aos critérios normativos e interesses comerciais da PBGÁS. Situadas ao longo Rede de Distribuição, são preferencialmente instaladas em pontos de intersecção de cruzamentos ou áreas de pouco tráfego para garantir acesso e facilitar a operação em locais definidos no projeto de engenharia.

O gasoduto de distribuição deve ser implantado a uma profundidade média de 1,20 m, ao longo do percurso deve possuir sinalização vertical e horizontal bem como pontos de testes para inspeção e avaliação da proteção catódica para a rede constituída de gasodutos em Aço. A sinalização é composta por placas verticais e marcos quilométrico para indicar a sua presença. A sinalização horizontal compreende a instalação de marcos de piso indicando a localização do gasoduto. Todo o percurso do gasoduto de distribuição deve ser acompanhado de dois tubos em PEAD, no diâmetro de 40 mm (bitubos), utilizado para a condução de fibra óptica.

O método construtivo predominante utilizado é o Não Destrutivo ou Furo Direcional, sendo alguns trechos de maior incidência de interferências subterrâneas executados com a utilização do método convencional (vala a céu aberto).

Traçado da RDGN Mangabeira - Penha

A Rede de Distribuição Mangabeira-Penha Etapa I inicia em aço DN 4 polegadas da caixa de válvulas Nº CX030403 pela Rua Manoel P. Diniz, entra a direita na Rua Aristides Costa, entra a esquerda na Rua Paulino Santos Coelho, entra a direita Av. Santa Bárbara, passando pelas futuras instalações do Mangabeira Shopping. Entra à direita na Rua Sem Nome até cruzar a Av. Hilton Souto Maior. Segue pela Av. Hilton Souto Maior passando pelo Fórum Regional Des. Flósculo da Nóbrega, finalizando na calçada no início da Rua Maria Leopoldina do Egito totalizando 2.150m de extensão. Serão construídas 03 (três) caixas de válvulas: a primeira caixa de válvula de derivação para o Mangabeira Shopping, na Av. Santa Bárbara; a segunda caixa de válvula para futura ligação do Bairro de Mangabeira e a terceira caixa de válvula para futura construção da Etapa II e futura ligação do Distrito Industrial de Mangabeira, ambas na calçada da Av. Hilton Souto Maior.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

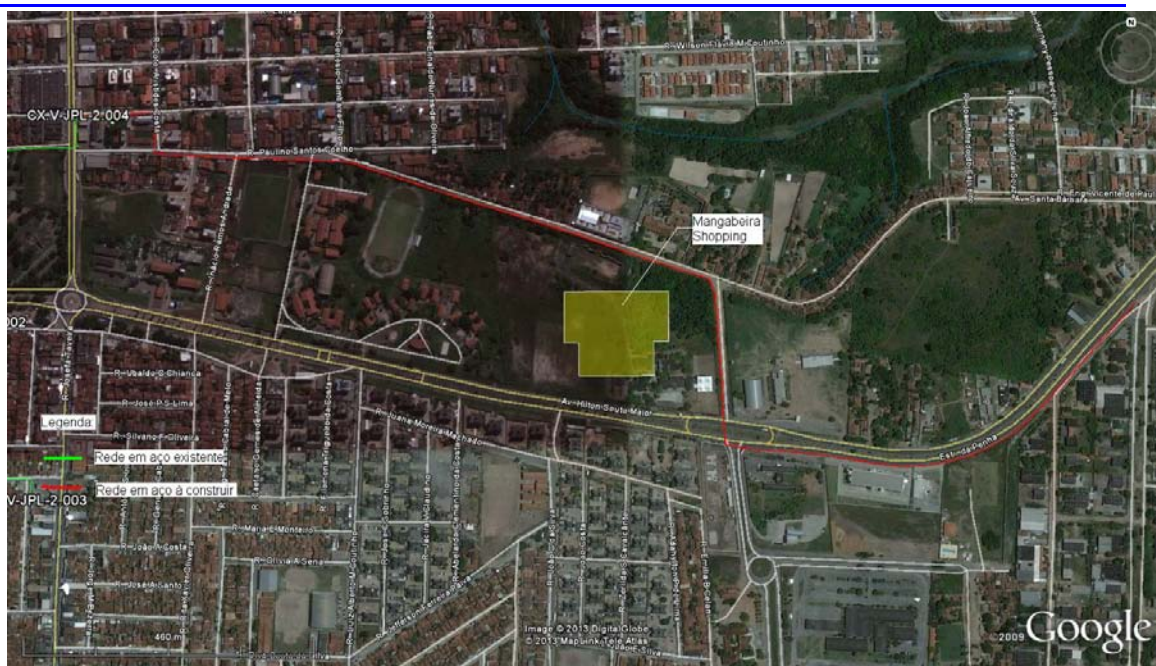


Figura 1 – Rede Distribuição Mangabeira-Penha Etapa I

O Ramal Externo (RE) para o Mangabeira Shopping será construído em Aço Carbono iniciando na caixa de válvula de derivação a ser construída na Av. Santa Bárbara, segue pela área interna do shopping até a interligação com o Conjunto de Regulagem e Medição – CRM, com extensão total de 45m da Etapa I, a qual será interligada uma Estação de Redução Secundária (ERS) enterrada compacta.

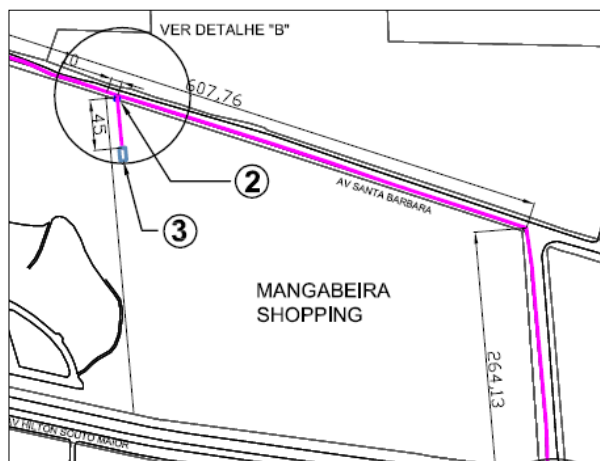


Figura 2 – Detalhe do Ramal Externo Mangabeira Shopping

A Rede de Distribuição Mangabeira-Penha Etapa II inicia em aço DN 4 polegadas da caixa de espera no final da etapa I seguindo pela margem direita da Av. Hilton Souto Maior (Estrada da Penha) passando em frente ao centro Hípico, finalizando no cruzamento com a Av. Panorâmica na Costa do Sol, em frente ao

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Posto Federal, totalizando 2.525m. Serão construídas duas caixas de válvulas, no passeio da Estrada da Penha: uma caixa de derivação para o Projeto Nova Holanda e outra caixa de espera para futuras ampliações na Costa do Sol.

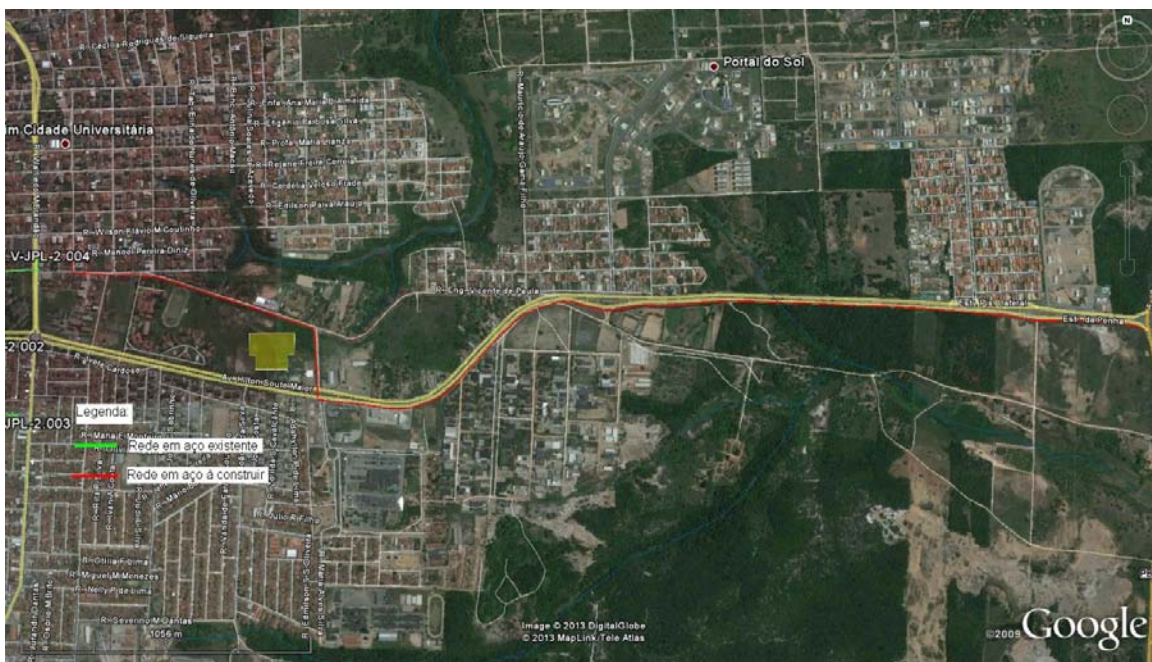


Figura 3 – Rede de Distribuição Mangabeira-Penha Etapas I e II

O Ramal Externo do Projeto Nova Holanda inicia das imediações do Cabo Branco Residence Prive, após cruzar a estrada da Penha e segue por rua sem nome para o interior da área pertencente ao Projeto Nova Holanda Mangabeira-Penha Etapa II totalizando 1.300m em PEAD DE 110mm e 410m em PEAD 63mm. Será instalada uma ERS compacta enterrada no passeio da estrada da Penha e Conjunto de Regulagem de Medição (CRMs), comerciais e residenciais próximos às áreas de consumo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

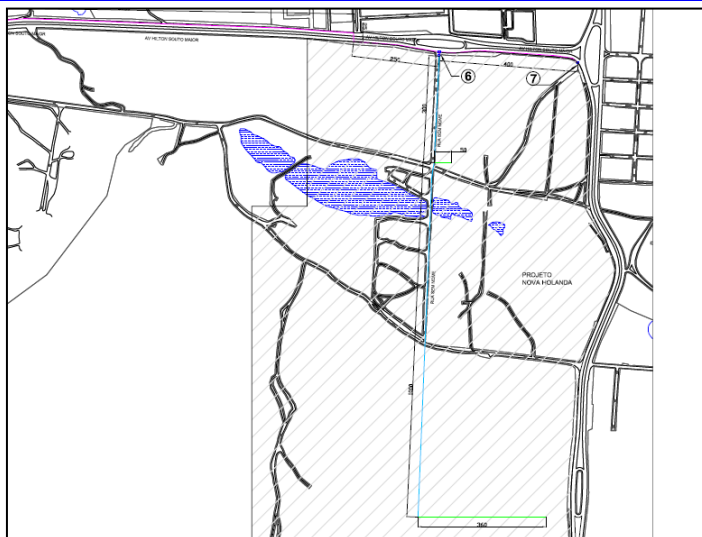


Figura 4 – Ramal Externo Projeto Nova Holanda

6.4 Local e Prazo de realização dos serviços contratados

Os serviços, objeto deste Memorial Descritivo, serão realizados no âmbito da PBGÁS com abrangência no Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado e na área de influência do empreendimento em estudo, bem como em locais de trabalho do CONTRATADO envolvendo a colaboração das demais áreas da PBGÁS.

6.4.1 Disponibilização

Quando das informações, avaliações de dados e requisitos legais, reuniões e visitas técnicas, os serviços serão desenvolvidos durante o horário normal de expediente adotado pela PBGÁS: de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4.756, Cabo Branco, João Pessoa/PB.

6.4.2 Prazo dos serviços contratados

O CONTRATADO deve concluir os serviços no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de autorização de fornecimento dos serviços.

6.5 Disposições específicas dos serviços contratados

Em atendimento ao Termo de Referência, emitido pela SUDEMA e as definições do IPHAN-PB, o estudo ambiental com abrangência arqueológica preventiva e de análises de riscos devem contemplar os aspectos e impactos ambientais, os riscos de importância relacionada ao empreendimento RDGN de Mangabeira a Penha e

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

avaliar seus efeitos sobre, segurança, meio ambiente e a saúde pública nas áreas de influência considerando no mínimo os seguintes conteúdos necessários para elaboração dos estudos, respectivamente:

6.5.1 Relatório Ambiental Simplificado (RAS)

O RAS integra a etapa de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento em estudo e deve ser elaborado de acordo com a Resolução CONAMA 279/2001 e com o disposto no Termo de Referência da SUDEMA e neste Memorial Descritivo e embasará demanda de estudos complementares específicos, como o Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), incluindo o Relatório resultante do Diagnóstico Arqueológico Interventivo.

Conteúdo mínimo

- Introdução
- Informações gerais com identificação e caracterização do Empreendimento e da região;
- Conformidade legal aplicável voltada principalmente para o meio ambiente;
- Identificação da área diretamente afetada e de influência direta e indireta com critérios e justificativas, detalhamento das tecnologias, alternativas tecnológicas e locais com recomendação da alternativa mais favorável;
- Área de influência da RDGN: diagnóstico e prognóstico ambiental;
- Abordagem metodológica com análise integrada;
- Identificação e avaliação de impactos ambientais resultantes do prognóstico;
- Proposições de medidas mitigadoras e compensatórias identificando os impactos das etapas de planejamento, instalação, operação e desativação;
- Programas Ambientais;
- Conclusões;
- Bibliografia consultada;
- Anexos.

Da Introdução

- Objetivos e justificativas no contexto socioeconômico do país, estado, município de João Pessoa, atentando-se também ao Planejamento da Expansão do Sistema de Distribuição de Gás Natural na Paraíba;
- Breve apresentação da tecnologia;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- Características gerais do empreendimento, da área de inserção, infraestrutura e coordenadas geográficas dos limites da área;
 - Empreendimento(s) associado(s) e decorrente(s);
 - Descrição da metodologia aplicada nos estudos.

Das Informações gerais

Identificação do empreendimento

- Nome e razão social;
- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Números de registros legais;
- Endereço completo para correspondência;
- Nome e endereço para contatos relativos ao RAS

Identificação da Empresa responsável pelo estudo

- Nome e razão social;
- CNPJ e Número de inscrição do Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA;
- Nome completo dos profissionais, CPF, formação profissional, número no Conselho regional de classe e registros no Cadastro Técnico Federal do IBAMA dos profissionais envolvidos nos estudos e a função desempenhada no RAS por cada profissional, bem como a assinatura de cada profissional. Devendo apresentar uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todo e qualquer profissional envolvido, bem como da coordenação dos estudos. Em caso de ausência de Conselho de classe o profissional deve apresentar declaração de responsabilidade assinada, com reconhecimento de firma. E caso haja estagiário também devem ser referenciados e apresentados sua formação e função desempenhada na elaboração do estudo;
- Coordenador geral e responsável técnico pelo estudo e dados para contato.

Obs: Com relação aos estudos vinculados a arqueologia da área de influência do empreendimento, o profissional deve habilitar-se no IPHAN-PB.

Da Caracterização do empreendimento

- Histórico do empreendimento e tecnologias a serem empregadas;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- Cronograma simplificado do empreendimento descrevendo os tipos de atividades/serviços envolvidos nas fases de planejamento, instalação, operação e desativação da RDGN;
 - Localizar o empreendimento considerando o(s) município(s) atingido(s), o ponto de cruzamento da RDGN com os corpos hídricos, enquadrando os corpos d'água em sua respectiva classe de uso, bacia hidrográfica e coordenada geográficas. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima 1:30.000;
 - Descrever o empreendimento proposto, apresentando layout geral em planta planialtimétrica em escala mínima 1:5.000, respeitando a posição do norte verdadeiro e informando claramente num raio mínimo de 1.000 metros:
 - Cursos d'água mais próximos do empreendimento, indicando sentido do curso e distância da área diretamente afetada, assim como as respectivas áreas de preservação permanente;
 - As áreas de reserva legal, das propriedades diretamente afetadas, quantificando essas áreas, quando existir;
 - As áreas de remanescentes florestais, quando existir, das propriedades diretamente afetadas, quantificando essas áreas;
 - Citar e localizar vias de acesso;
 - Mencionar ocupações vizinhas com indicação de distância;
 - Distância do empreendimento do núcleo urbano;
 - Identificar e caracterizar as fontes geradoras de resíduos;
 - Identificar os usos atuais do corpo d'água a jusante e a montante do empreendimento proposto;
 - Identificar as intervenções ou supressão de vegetação nas áreas de preservação permanente necessárias à implantação do empreendimento;
 - Descrever as medidas de conservação do solo e água a serem realizadas.

Obs: Os dados referentes à descrição geral do projeto devem ser apresentados de forma clara, buscando sempre que necessário o apoio de planilhas e desenhos explicativos, elaborados em fonte e escala adequada.

Da Legislação ambiental

- Apresentar as legislações aplicáveis voltadas principalmente ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual e municipal e dos órgãos reguladores da atividade.

Da Área de influência do empreendimento, apresentando critérios e justificativas para a sua definição

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- Área Diretamente Afetada (ADA)
 - Área de Influência Indireta (AID)
 - Área de Influência Direta (AII)

Obs: Essa área deve ser estabelecida nos estudos, considerando: (i) as áreas de valor histórico, cultural, paisagístico, arqueológico e ecológico e sistema viário; (ii) Plano Diretor de João Pessoa; (iii) áreas potenciais de desenvolvimento e, (iv) cobertura vegetal, áreas de preservação permanente, fauna e unidades de conservação.

Das Alternativas locacionais e tecnológicas

- Expor conjunto de técnicas e métodos utilizados para subsidiar o processo decisório da escolha do local;
- Parâmetros adotados nas fases de planejamento, instalação, operação e desativação;
- Estabelecer critérios de engenharia de comunicações;
- Os locais pré-selecionados devem ser hierarquizados através de metodologia apropriada, definindo-se o local escolhido, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto.

Do Diagnóstico Ambiental

Esta etapa deve ser baseada na análise integrada dos **meios Físicos, Bióticos, e Antrópico** desde o início dos trabalhos a fim de compatibilizar os resultados. A análise e descrição dos fatores devem englobar as informações cartográficas com a área de influência devidamente caracterizada, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento dos fatores ambientais estudados. Os itens aqui abordados serão aqueles que caracterizam os fatores ambientais de acordo com o tipo e porte do empreendimento e segundo as características da região. Para desenvolvimento deste item deve ser utilizados dados secundários existentes sobre a área e região, devendo os mesmos ser complementados por trabalhos de campo e análises laboratoriais. Deve ser descrita a metodologia utilizada para os levantamentos de campo.

Sobre o **MEIO FÍSICO**, considerar, porém não limitado a:

a) Geologia: Caracterização da geologia regional e local, com apresentação de mapa geológico, em escala adequada.

b) Geomorfologia: Caracterização da geomorfologia regional e local, das unidades de relevo e aspectos da estabilidade das formas naturais de relevo, incluindo aspectos da dinâmica (ressaltar a existência de áreas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

erodíveis, sujeitas a assoreamento ou inundações). Diagnosticar a estabilidade relativa das condições naturais dos solos, bem como as características pedológicas descritas em campo.

c) Clima: Deve ser apresentado um quadro climático regional dos diversos fatores climáticos, tais como: precipitação, temperaturas, ventos, evaporação, evapotranspiração e insolação.

Sobre o **MEIO BIÓTICO**, considerar, porém não limitado a:

a) **Mapeamento e caracterização da cobertura vegetal**, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente, as Unidades de Conservação e as espécies raras ou ameaçadas de extinção, bem como as de interesse comercial.

b) **Descrição e caracterização da fauna**, ressaltando as espécies endêmicas ou de interesse comercial.

Sobre o **MEIO ANTRÓPICO**, considerar, porém não limitado a:

Deve ser apresentada a caracterização do meio antrópico, também denominado meio antrópico, a ser potencialmente atingido pelo empreendimento, considerando-se basicamente duas linhas de abordagem descritiva referentes à área de influência. Uma que considera aquelas populações existentes na área diretamente atingida pelo empreendimento, e outra, que apresenta as inter-relações próprias do meio antrópico regional e passível de alterações significativas por efeitos do empreendimento.

Entre os aspectos cuja consideração e detalhamento podem ser necessários, inclui-se:

a) **Caracterização da dinâmica populacional** da área de influência do empreendimento;

b) **Caracterização do uso e ocupação do solo** com informações em mapas da área de influência do empreendimento;

c) **Caracterização da organização social** da área de influência;

d) **Caracterização do patrimônio regional** da área de influência do empreendimento sob os aspectos históricos, cultural, artístico e natural;

e) A **contextualização arqueológica e etnohistórica** da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

secundários e levantamento arqueológico de campo e prospectivo de subsuperfície, conforme Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002 e definições do IPHAN-PB.

e.1) O resultado da contextualização deve ser descrito em um relatório de caracterização e avaliação, incluindo o potencial de impacto, da situação atual do patrimônio arqueológico da área de influência e sua abrangência deve ser realizada por meio da apresentação e execução do projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo e seu respectivo Relatório, além da elaboração do Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial, conforme escopo descrito no Anexo 1 e Anexo 2.

Da Análise Integrada objetivando fornecer dados para avaliar e identificar todos os impactos decorrentes do empreendimento e a qualidade ambiental futura da região

- Após o diagnóstico de cada meio, deve ser elaborada uma síntese que caracterize a área de influência do empreendimento de forma global. Esta deve conter a interação dos itens de maneira a caracterizar as principais inter-relações dos meios físico, biótico e socioeconômico.

Do Prognóstico Ambiental

Esta etapa destina-se a apresentação da análise (identificação, valoração e interpretação) dos prováveis impactos nas diferentes fases do projeto (planejamento, instalação, operação e desativação), sobre os meios físico, biótico e antrópico, devendo ser determinados e justificados nos horizontes de tempo considerados.

Metodologia: análise na forma matricial e gráfica dos impactos

Os impactos serão avaliados nas áreas de estudo, definidas para cada um dos fatores estudados, caracterizados no item “diagnostico ambiental da área de influência”, podendo para efeito de análise, serem como:

- a) Diretos e indiretos;
- b) Positivos ou negativos;
- c) Temporários, permanentes ou cíclicos;
- d) Imediatos, a médio e em longo prazo;
- e) Reversíveis e irreversíveis;
- f) Locais, regionais e estratégicos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

A análise dos impactos ambientais incluirá necessariamente a identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância de cada um deles, permitindo uma apreciação abrangente das repercussões do empreendimento sobre o meio ambiente. O resultado da análise constituirá um prognóstico da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento, nos casos de adoção do projeto e suas alternativas e mesmo nas hipóteses de sua não implementação.

É necessário mencionar os métodos de identificação de impactos, as técnicas de previsão de magnitude e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.

Da Tabela Resumo do Prognóstico Ambiental

Apresentar uma tabela resumindo o Prognóstico Ambiental, contendo as seguintes informações:

- Identificação do Impacto Ambiental;
- Área de Influência;
- Meios afetados;
- Atributos do impacto: fase de ocorrência, natureza, probabilidade de ocorrência, duração, importância, possibilidade de reversão, possibilidade de potencialização, possibilidade de mitigação e possibilidade de compensação;
- Medidas Mitigadoras e Compensatórias.

Da Proposição de Medidas Mitigadoras/Compensatórias e Plano de Controle e de Monitoramento

Na **proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias**, considerar, porém não limitado a:

As medidas a serem propostas devem visar à minimização dos impactos adversos identificados na análise dos impactos ambientais, incluindo o potencial de impacto sobre possíveis sítios arqueológicos existentes, as quais devem ser apresentadas quanto ao:

- a) Componente ambiental afetado;
- b) Ao caráter preventivo ou corretivo de sua eficácia;
- b) Fase em que será adotada;
- c) O fator ambiental a que se destina;
- d) Permanência de sua aplicação;
- e) Agente executor com definição de suas responsabilidades.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Essas medidas mitigadoras serão ser apresentadas na forma de planos de controle e monitoramento sendo a partir delas feito, então, o monitoramento dos impactos ambientais, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares que se façam necessárias.

A avaliação do grau de impacto visando à compensação ambiental deve ser elaborada em conformidade com a Lei Nº 9.985 de 18/07/2000, Decreto Nº 4.340 de 22/08/2002 com as alterações introduzidas pela Lei Nº 11.132 de 04/07/2006 e pelo Decreto Nº 5.566 de 26/10/2005 e o Art. 1º do Decreto Estadual N.º 23.837 de 27/12/2002.

Dos Programas Ambientais para acompanhamento e monitoramento dos impactos

Propor os programas ambientais integrados a serem detalhados no **Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais** descrever, conforme estrutura básica (ver Anexo 3) de maneira detalhada as medidas mitigatórias e compensatórias e os programas ambientais propostos no RAS, tais como: (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA), (ii) Programa de Monitoramento Arqueológico, Educação Patrimonial e Resgate (PMAEPR), incluindo-se a este o PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos derivado do Estudo de Análise de Riscos.

Obs: o Programa de Monitoramento Arqueológico, Educação Patrimonial e Resgate (PMAEPR) deve também ser entregue separadamente, para previamente ser analisado e aprovado pelo IPHAN-PB.

Das Conclusões

Neste item devem ser apresentadas as conclusões dos estudos elaborados, resumindo as situações analisadas. O estudo ambiental simplificado deve conter os escopos dos serviços deste Memorial Descritivo, cuja função é estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado, de forma complementar, para obtenção da licença prévia.

Da Bibliografia consultada

Todas as referências, fórmulas, equações, dados e metodologias de cálculo utilizadas nas diferentes etapas do estudo ambiental simplificado e do estudo de análise de risco, além de estar plenamente especificadas e detalhadas, devem ser referenciados, com as respectivas bibliografias utilizadas, devendo ser apresentadas em português.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Dos Anexos

Devem ser anexados documentos pertinentes.

6.5.2 Estudo de Análises de Riscos (EAR)

Em atendimento ao Termo de Referência emitido pela SUDEMA deve ser elaborado o Estudo de Análise de Risco (EAR) com base na Norma Técnica CETESB P4.261/2003 (Manual de Orientação para Elaboração de Estudo de Análise de Riscos), contemplando os riscos de importância relativos a RDGN de Mangabeira a Penha e avaliar seus efeitos sobre arqueologia, segurança, o meio ambiente e a saúde pública nas áreas adjacentes.

De acordo com a Figura 5, a contextualização do estudo de riscos deve abordar análise, avaliação e o gerenciamento dos riscos nas fases distintas do projeto: planejamento, instalação, operação e desativação do RDGN devendo conter, no mínimo:

- Sumário do estudo;
- Caracterização do Empreendimento e da Região;
- Propriedades físico-químicas e toxicológicas agudas dos produtos;
- Levantamento de campo: coleta e análise de dados básicos;
- Identificação dos perigos e consolidação das hipóteses acidentais;
- Estimativa dos efeitos físicos e análise de vulnerabilidade;
- Estimativa das frequências e consequências dos eventos acidentais;
- Estimativa e avaliação de riscos;
- Medidas de redução dos riscos;
- Gerenciamento de riscos.

O **sumário do estudo** deve conter uma sinopse para os gerentes destacando as etapas realizadas no estudo, objetivo e conclusões gerais, incluindo um breve relato das medidas preventivas e mitigadoras nas fases de construção e montagem, operação e da fase de desativação.

Na **Caracterização do Empreendimento e da Região**, incluir os seguintes dados, porém não limitado a:

- localização e descrição física e geográfica da região, incluindo mananciais, áreas litorâneas, sistemas viários e cruzamentos e/ou interferências com outros sistemas existentes, entre outros aspectos;
- distribuição populacional da região;
- descrição física e layout da instalação, em escala;
- carta planialtimétrica ou fotos aéreas que apresentem a circunvizinhança ao redor da instalação;
- características climáticas e meteorológicas da região;
- substâncias químicas identificadas através de nomenclatura oficial e número CAS, incluindo quantidades, formas de movimentação,

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

armazenamento e manipulação, contemplando suas características físico-químicas e toxicológicas. Devem ser consideradas as matérias-primas, produtos auxiliares, intermediários e acabados, bem como resíduos, insumos e utilidades;

- descrição do processo e rotinas operacionais;
- apresentação de plantas baixas das unidades e fluxogramas de processos, de instrumentação e de tubulações;
- sistemas de proteção e segurança.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

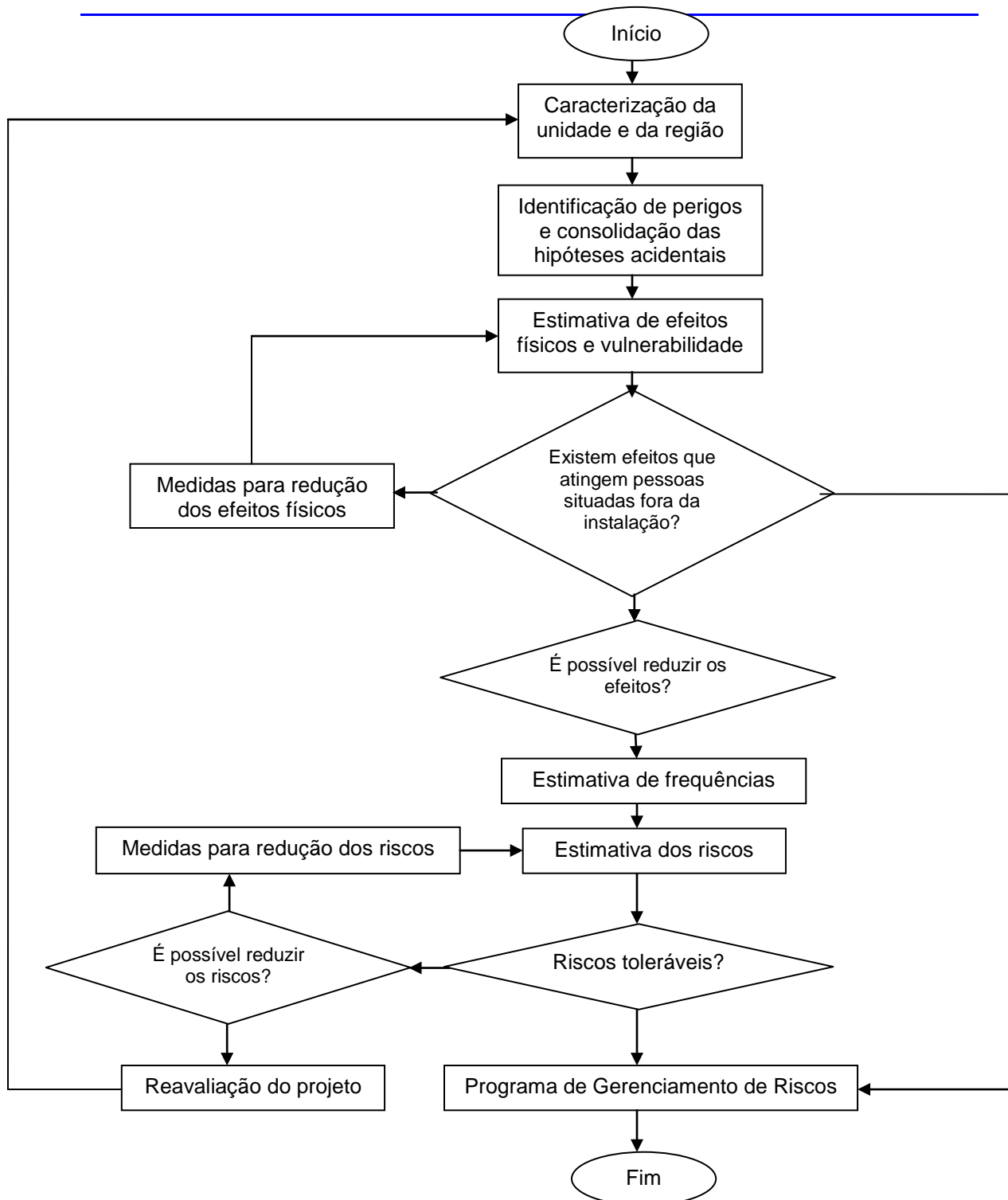


Figura 5 – Etapas para elaboração de estudos de análise de riscos (Fonte: CETESB/P4.261)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

As características do duto devem ser descritas de forma sumária, abordando informações construtivas (material da tubulação, diâmetro e revestimentos); parâmetros e condições operacionais (pressão, vazão e temperatura); de segurança (válvulas de controle, remotas, de segurança, de alívio e intertravamentos); de monitoração e procedimentos de emergência, entre outros aspectos julgados relevantes. Devem ser apresentados os fluxogramas de engenharia e os layouts das áreas de válvulas.

O traçado da RDGN de Mangabeira a Penha a ser interligado a Rede de Distribuição Leste deve ser representado em documentos de localização, tais como: carta planialtimétrica, mosaicos referenciados, ilustrações fotográficas e esquemas descritivos, incluindo a identificação dos principais pontos notáveis georreferenciados.

Considera-se necessário registrar os pontos notáveis: ferrovias, linhas de transmissão de energia, ramais existentes, núcleo de equipamentos operacionais de Gás Natural, postos de combustíveis, terminais de transporte coletivo, áreas de preservação e de patrimônio público e arqueológico, edificações de uso público intenso e local de concentração da população tais como: igrejas, escolas, áreas de depósitos de combustíveis e de concentração de cargas perigosas, dentre outros.

O traçado geral do duto deve ser apresentado em documento em escala; sendo que as interferências com corpos d'água, sistemas de energia elétrica, de transporte, regiões industriais, áreas de preservação ambiental e aglomerados populacionais, devem ser mapeados em escala.

Devem ser identificados os pontos notáveis dentro do alcance da maior repercussão acidental do duto em estudo. Apresentar a distribuição populacional e vias de acesso ao longo da faixa do empreendimento, incluindo rodovias e ferrovias. Nos aglomerados urbanos deve ser apresentada a menor distância ao eixo do duto, devendo todos os núcleos habitacionais e demais pontos notáveis, ser apresentados numa "Matriz de Ocupação Humana", contendo as seguintes informações: nome da localidade ou do ponto notável; posição referenciada ao empreendimento (km do duto); número de construções do lado esquerdo e do lado direito; menor distância entre as construções ou ponto notável e o duto. As regiões habitadas devem estar claramente identificadas, como por exemplo: nome do bairro (região residencial, industrial ou comercial), escolas, igrejas, casas de saúde, hospitais, presídios e postos de combustíveis, entre outros.

Para as diferentes regiões situadas ao longo do traçado do duto, devem ser apresentadas suas características geográficas, ambientais, climáticas e meteorológicas, bem como os dados sociais e econômicos, pertinentes ao estudo de análise de riscos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Os pontos notáveis identificados e considerados relevantes sob os aspectos de risco devem ser considerados em todas as etapas do estudo de análise de riscos. Considerar sob este aspecto, a combinação de risco dos empreendimentos adjacentes ao ramal projetado.

Sobre as **Propriedades físico-químicas e toxicológicas agudas dos produtos** devem ser apresentadas as principais propriedades físico-químicas, tanto para o Gás Natural quanto para a Mercaptana, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- Propriedades: peso molecular, estado físico na condição ambiente, aparência, odor, pressão de vapor, viscosidade, densidade relativa, solubilidade;
- Reatividade: instabilidade, incompatibilidade com outros materiais, condições para decomposição e os respectivos produtos gerados;
- Dados de Inflamabilidade: limites de inflamabilidade, energia de ignição, ponto autoignição, ponto de fulgor;
- Riscos Toxicológicos Agudos: ação sobre o organismo humano, pelas vias respiratórias, cutânea e oral; atuação na forma de gás ou vapor IDLH (NIOSH), ERPG (AIHA) ou na inexistência de dados agudos específicos relacionar concentrações crônicas usuais LC50, LCLO; TLV (ACGIH), entre outras disponíveis.

No estudo de riscos a **identificação dos perigos** consiste na aplicação de técnicas estruturadas para a identificação das possíveis sequências de acidentes, para a definição dos cenários acidentais a serem estudados de forma detalhada na fase da **consolidação das hipóteses acidentais**.

Exemplificação das técnicas aplicadas para identificação de perigos, dentre outras, desde que adequadas à instalação em estudo:

- Análise Histórica de Acidentes (AHA)
- Análise Preliminar de Perigos (APP)
- Análise de Perigos e Operabilidade (Hazard and Operability Analysis - HazOp)
- Análise de Modos de Falhas e Efeitos (AMFE)

A elaboração da **Análise Histórica de Acidentes (AHA)**, no contexto do estudo de análise de riscos, terá por principal finalidade subsidiar a definição das frequências de acidentes em dutos, bem como a tipologia de cenários acidentais prováveis. Devem ser reportadas as causas de falhas consideradas possíveis em dutos similares ao duto em análise, além de contemplar as seguintes informações:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- Descrição dos modos de falha típicos para dutos e componentes das estações de redução de pressão e/ou de medição (válvulas de segurança, de alívio, de bloqueio automático);
 - Participação da taxa por modo de falha;
 - Taxa de falha para dutos de diferentes diâmetros;
 - Descrição do modo de falhas dos sistemas de odorização fixo;
 - Estatísticas dos diferentes diâmetros dos furos observados em vazamentos;
 - Tipologias acidentais prováveis, com dutos de distribuição e/ou transporte de gás natural odorizados e/ou não-odorizados;
 - Descrição dos modos e taxa de falha de vasos de pressão e os eventos associados.

Assim, com base nos dados da análise histórica de acidentes, devem ser definidas as frequências de ocorrência dos vazamentos a serem estudados no estudo de análise de riscos. Como fontes de consulta sugerem-se que, sem prejuízo de outras referências, sejam pesquisados dados nas seguintes:

- UKOPA (United Kingdom Onshore Pipeline Operator's Association, UK);
- EGIG (European Gas pipeline Incident Data Group, NL);
- DOT / OPS (Office of Pipeline Safety, USA);
- CONCAWE (Conservation Of Clean Air, Water and the Environment, BE);
- PARLOC (Pipelines and Risers, Loss of Containment, UK);
- CADAC (Cadastro de Acidentes Ambientais) mantido pela CETESB;
- PPLI (Pipeline Product Loss Incidentes);
- MHIDAS (Major Hazard Incident Data Service);
- OTO (Offshore Technology Report).

Outras literaturas não mencionadas poderão ser utilizadas desde que sejam de fontes internacionalmente reconhecidas. Os dados da análise histórica devem ser consolidados com ao menos três fontes de dados internacionalmente reconhecidos e específicos para o tipo de aplicação considerada.

A **etapa de Identificação de Perigos**, que tem por objetivo definir as hipóteses acidentais, ao longo do traçado da RDGN em estudo, poderá ser realizado por meio da aplicação da técnica "APP - análise preliminar de perigos/riscos" (utilizando o padrão PBGÁS) ou da técnica análise de perigos e operabilidade (Hazard and Operability Analysis).

A técnica utilizada deve identificar os perigos, suas causas e efeitos, classificando-os segundo o nível de severidade, de acordo com o potencial de causar efeitos físicos às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio, público e privado, expostos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

No caso das pessoas, os efeitos devem ser avaliados qualitativamente, considerando sempre a população externa às instalações e que não estejam a serviço do empreendedor da RDGN.

Como referência do escopo da planilha da análise preliminar de perigos e da categorização da severidade dos efeitos, poderá ser utilizada a Norma Técnica CETESB P 4.261, de Maio/03-Manual de orientação para elaboração de análises de risco e de acordo com o padrão PBGÁS (IT-99.1-PBG-0001 “Aplicação APR”).

O erro humano deve ser considerado durante a análise, contemplando tanto as operações envolvendo sistemas de transferência, de monitoração e de supervisão, quanto às operações que utilizem dispositivos de segurança.

Deve ser inferida influência dos outros dutos existentes na faixa de domínio ou proximidades, que possam desencadear efeitos no duto em estudo (escalonamento), sendo considerado como causas iniciadoras na análise.

Os principais resultados obtidos com a metodologia adotada são:

- Identificação dos desvios que conduzem a eventos indesejáveis;
- Identificação das causas que podem ocasionar desvios do processo;
- Avaliação das possíveis consequências geradas por desvios operacionais;
- Recomendações para a prevenção de eventos perigosos ou minimização de possíveis consequências.

Da Estimativa dos efeitos físicos e análise de vulnerabilidade

As **frequências de ocorrências das hipóteses acidentais** identificadas na etapa anterior devem ser estimadas com base nas taxas de falhas de dutos, considerando os registros históricos pesquisados em bancos de dados e referências representativas para o caso em estudo, conforme apresentado na Análise Histórica de Acidentes.

Como alternativa à utilização de dados históricos, a taxa de falha do duto poderá ser calculada por meio de modelos de confiabilidade estrutural que contemplem os modos de falhas cabíveis ao duto em estudo.

De acordo com a complexidade do duto e outras instalações similares e diretamente relacionadas com o duto em análise, a estimativa das frequências de ocorrência das hipóteses acidentais poderá ser realizada utilizando-se outras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

técnicas pertinentes, caso necessário, como, por exemplo, a **AAF – Análise por Árvores de Falhas**.

Da mesma forma que no item anterior, quando pertinente, poderá ser considerada a aplicação de técnicas de confiabilidade humana, para avaliação das probabilidades de ocorrência de erros humanos que possam contribuir, de forma significativa, nas frequências de ocorrência dos eventos iniciadores dos possíveis cenários acidentais.

A estimativa das frequências de ocorrência das tipologias acidentais (flashfire, dispersão de nuvem, jato de fogo, bola de fogo e deflagração) deve ser realizada por meio da aplicação da técnica **AAE – Análise por Árvores de Eventos**, nas quais devem ser considerados os diferentes tipos de liberações e direções dos jatos de saída dos vazamentos.

Instalações aéreas e enterradas devem ter análises específicas.

Na **Análise das Consequências** devem ser analisadas as principais consequências decorrentes do desdobramento das hipóteses acidentais consideradas na etapa anterior, de modo a que se tenha uma visão global da magnitude dos efeitos adversos decorrentes de eventos indesejados.

A **Análise de Vulnerabilidade** deve determinar os raios potenciais de afetação (ao meio ambiente e ao homem) e a avaliação da vulnerabilidade, contemplando pessoas, instalações e meio ambiente, através da aplicação de modelos matemáticos de simulação dos eventos prováveis dos riscos identificados.

Na **Avaliação Comparativa de Riscos** devem ser calculados os riscos individual e social para cada cenário acidental levantado e o risco total do empreendimento. Os resultados devem ser avaliados e representados em mapas de iso-riscos (risco individual) e em diagramas (risco social).

Para o **Gerenciamento de Riscos** deve ser elaborado para futura implementação um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a fim de sistematizar a prevenção de acidentes. O PGR visa à mitigação e/ou minimização dos riscos encontrados pelo EAR. Deve conter as informações referentes à sua implantação, identificação dos responsáveis, cronograma de implantação, programa de treinamento de pessoal/capacitação técnica, programa de manutenção (preventivo e corretivo), procedimento e periodicidade para testes, treinamento, simulação, revisão e atualização do Programa, auditorias periódicas, etc.;

Descrever no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) as informações de segurança de processo e documentação, manutenção e garantia da integridade,

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

procedimentos operacionais, capacitação de recursos humanos, gerenciamento de modificações, revisão da análise de riscos, investigação de acidentes e auditorias.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve, dentre outras características, conter informações detalhadas dos perigos inerentes a RDGN de Mangabeira a Penha, fornecer dados e informações necessárias para adoção das medidas de controle e gerenciamento dos riscos a serem implementadas pela PBGÁS, devendo ser composto, basicamente, pelas seguintes etapas:

- Informações de segurança de processo;
- Revisão dos riscos de processos;
- Gerenciamento de modificações;
- Manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos;
- Procedimentos operacionais;
- Capacitação de recursos humanos;
- Investigação de incidentes;
- Plano de resposta à emergência;
- Auditorias.

O cálculo das consequências físicas dos cenários acidentais decorrentes dos perigos identificados e classificados como críticos ou catastróficos deve ser desenvolvido no estudo da análise de riscos com vista a subsidiar o cálculo dos riscos impostos pelo duto, bem como para a posterior elaboração pela PBGÁS do Plano de Resposta a Emergência, considerando as seguintes premissas:

- Conhecimento do empreendimento;
- Definição e justificativas das hipóteses;
- Conhecimento dos tempos de detecção, reação e bloqueio para controle dos cenários acidentais;
- Identificação da população atingida;
- Simulação da perda do inventário em programas apropriados para dutos;
- Modelos matemáticos de cálculo adequados, atualizados e reconhecidos internacionalmente.

A predição da magnitude da dispersão, dos incêndios e das deflagrações, deve considerar as condições meteorológicas médias prováveis, tanto do período diurno, como noturno, conforme distribuição probabilística de velocidade e direção dos ventos, para as regiões em estudo. Na ausência, devidamente comprovada, de dados representativos das regiões em análise, deverão, alternativamente, ser utilizados os valores de referência constantes da Norma Técnica CETESB P4.261, última versão em vigor.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Para a determinação dos tempos de duração dos cenários acidentais, bem como das respectivas consequências, deverão ser considerados os sistemas de controle existentes, bem como os recursos emergenciais previstos e/ou existentes, os quais subsidiarão a definição dos tempos médios de detecção, reação, acionamento e controle das emergências.

A vulnerabilidade das pessoas e das estruturas expostas deve ser estudada, considerando as seguintes premissas para:

- Incêndio: probabilidade de morte e perda de instalações de terceiros;
- Explosão: probabilidade de morte e destruição de estruturas de terceiros.

Para subsidiar a futura elaboração ou revisão pela PBGÁS do Plano de Resposta a Emergência, as hipóteses acidentais consideradas catastróficas devem ser representadas em mapas georreferenciados, contendo os alcances das consequências físicas de radiação, sobrepressão e dispersão.

Os níveis básicos dos efeitos físicos a serem considerados são:

- Radiação Térmica: Probites correspondentes a 1%, 50% e 99% de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 3 kW/m²;
- Incêndio em Nuvem (Flashfire): Limite Inferior de Inflamabilidade (LII);
- Sobrepressão: Probites correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de probabilidade de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 0.05 bar.

A representação dos alcances das consequências físicas em áreas com a presença de aglomerados humanos, selecionadas para a análise quantitativa de riscos, deve ser elaborado em mosaico controlado ou ortofoto, na escala 1:10.000.

A “matriz de ocupação humana” deve constar também desse item do trabalho, sendo inseridas as distâncias correspondentes aos diferentes níveis de efeitos físicos dos incêndios ou explosões, referendadas aos pontos notáveis correspondentes e ao mapeamento de vulnerabilidade.

Da Estimativa e avaliação dos riscos

Devem ser calculados os níveis de risco individual (RI) e de risco social (RS) do empreendimento objeto de avaliação. Caso o duto compartilhe a faixa com outros dutos e/ou proximidade com instalações de gás natural, deverá ser estimado e avaliado o Risco Individual Cumulativo da faixa existente, incluindo o duto em análise.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Do Risco Individual

O risco individual pode ser definido como o risco para uma pessoa, presente 24 h/dia, na vizinhança de um determinado empreendimento.

O risco individual deve ser representado na forma de curvas de iso-riscos (contornos), ao longo do traçado da faixa para as áreas com presença de aglomerados humanos significativos e selecionados para a análise quantitativa de riscos. Para estas regiões, as curvas de iso-riscos devem ser plotadas sobre mosaicos controlados ou ortofotos, na escala 1:3.000.

O cálculo do risco individual, em duto, deve ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo estudo de análise de riscos ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.

A avaliação do risco individual calculado para o duto em estudo será realizada com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, última versão em vigor, cujos níveis estão apresentados na Figura 6 (versão de Maio/03).

A região ALARP (As Low As Reasonably Practicable), conforme Figura 3, representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem, contudo serem considerados intoleráveis.

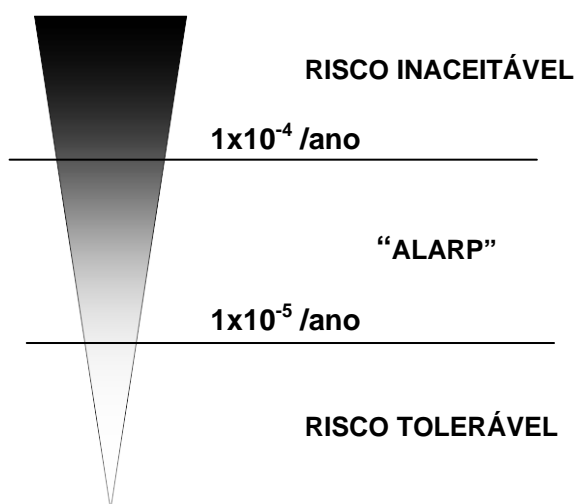


Figura 6 – Critério de Tolerabilidade de Risco Individual para

duto (CETESB, 2003)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Do Risco Social

O risco social representa o risco relativo à ocorrência de múltiplas fatalidades, considerando os aspectos de proteção, tempo de fuga e densidade populacional, entre outros. Apesar da importância do risco social como indicador do potencial de fatalidade, não há consenso internacional a respeito da aplicação de critérios de tolerabilidade para tal forma de expressão do risco em estudo de análise de riscos de dutos. Assim, por não existirem, atualmente critérios efetivamente reconhecidos internacionalmente, a tomada de decisão para os valores de risco social, se baseará exclusivamente nos critérios de risco individual, anteriormente mencionados.

Independentemente dos aspectos acima mencionados e, com a finalidade de se agregar conhecimento específico a esse respeito, o risco social deve ser calculado para o trecho com maior densidade populacional, considerando a respectiva extensão deste trecho. O risco social dessa área deve ser expresso na forma de Curva F-N, em escala Log-Log afim de acúmulo de experiência no tema.

Do risco da faixa de duto

Este risco cumulativo tem por objetivo mensurar o risco de uma faixa de dutos nova ou existente; portanto, nas regiões com a presença de aglomerados urbanos significativos deve ser atendido o critério de uso do solo definido pela Lei 10.932 de 04/08/2004, que alterou o artigo 4º da Lei 6.766, de 19/11/79, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano.

Para definição da faixa não edificável, no contexto de uso e ocupação do solo, no entorno da faixa de dutos, o risco individual cumulativo da faixa é o indicador do risco associado à fatalidade de uma pessoa situada na circunvizinhança do empreendimento e exposta aos diferentes efeitos físicos, passíveis de ocorrer em situações acidentais. Sendo assim, o critério de tolerabilidade do risco individual cumulativo da faixa será utilizado como referência para a definição da política do uso do solo, visando o atendimento ao disposto na Lei 6.766:1979, alterada pela Lei 10.932:2004, considerando os níveis de tolerabilidade anteriormente mencionados e preconizados na Norma Técnica CETESB P4.261, de última versão em vigor.

Desta forma, em áreas de aglomerados urbanos significativos, a largura da faixa não edificável será definida pelo limite superior de risco individual, ou seja, 1×10^{-4} /ano, considerado como máximo tolerável pela citada Norma Técnica da CETESB. Por outro lado, fora dos limites da faixa não edificável os valores de risco individual deverão ser inferiores a 1×10^{-4} /ano, possibilitando assim o atendimento aos critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

a proteção do meio ambiente, conforme preconizado na Lei 6.766:1979, alterada pela Lei 10.932:2004 (Figura 7).

No caso em que, em algum trecho da faixa, na região ALARP (níveis de risco individual entre $10^{-5}/\text{ano}$ e $10^{-4}/\text{ano}$), haja a presença de aglomerados urbanos, tal situação deverá ser analisada de forma específica, de maneira que o princípio ALARP seja considerado, ou seja: o risco deverá ser reduzido tanto quanto razoavelmente praticável, sem, contudo ser considerado intolerável. Assim, deverão ser estudadas propostas de medidas mitigadoras que efetivamente possibilitem o aumento do grau de segurança e de prevenção de acidentes, possibilitando assim a redução dos níveis de risco. Ressalta-se que em casos extremos, onde não seja demonstrada a efetividade das medidas mitigadoras propostas poderá ser definida a extensão da largura da faixa não edificável ate o nível de $10^{-5}/\text{ano}$.

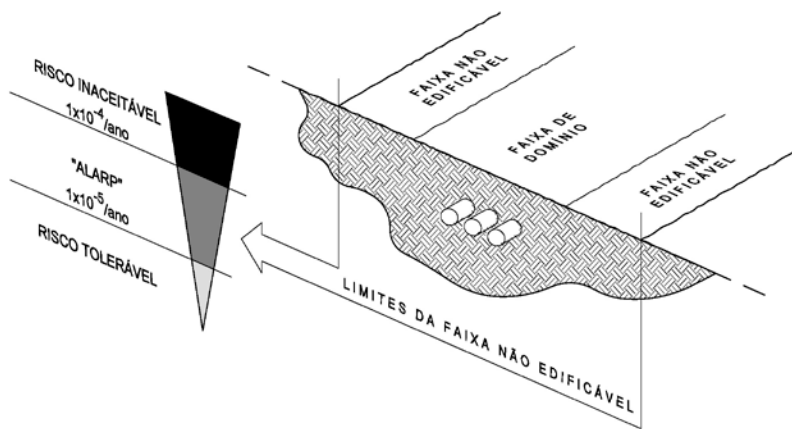


Figura 7 – Critério de risco individual para faixa não edificável

O risco da faixa de dutos estimado para as regiões de aglomerados urbanos significativos poderá representar a condição mais conservativa ou de maior risco de faixa. O risco cumulativo da faixa de dutos deve conter descrição e análise quantitativa de riscos dos demais dutos da faixa, além da integração dos dados para obtenção da curva de risco individual cumulativo. Devem ser, anexados, ao estudo do duto novo os estudos de análise de riscos dos demais dutos da faixa.

Das medidas mitigadoras dos riscos

Na hipótese dos níveis de risco individual, calculados para o duto em estudo, ou, para a faixa, no caso da inserção de novos dutos em faixas existentes, ou ainda em situações relacionadas com a renovação de licenças ambientais, em faixas existentes onde estejam instalados dois ou mais dutos, os riscos calculados serem

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

considerados excessivos (intoleráveis), quando comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente termo de referência devem ser propostas medidas para a mitigação e a conseqüente redução dos riscos. Nesta situação os riscos devem ser recalculados, considerando as medidas propostas, de forma a comprovar o pleno enquadramento dos riscos dentro dos limites considerados toleráveis.

Independentemente do enquadramento dos níveis de risco do duto em estudo, devem ser propostas medidas e procedimentos operacionais e de segurança, de forma a possibilitar a plena operação do duto dentro das melhores práticas e técnicas disponíveis, de forma a possibilitar a plena e segura gestão operacional do empreendimento.

Das Conclusões

Neste item devem ser apresentadas as conclusões dos estudos elaborados, resumindo as situações analisadas. Os riscos avaliados e devem ser comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente termo de referência, sendo comentadas as eventuais medidas e recomendações estabelecidas para o gerenciamento dos riscos impostos pelo empreendimento, considerando as diferentes formas para a sua implantação. Um programa de gerenciamento de riscos deve ser proposto, contemplando as conclusões obtidas.

Da Bibliografia consultada

Todas as referências, fórmulas, equações, dados e metodologias de cálculo utilizadas nas diferentes etapas do estudo ambiental simplificado e do estudo de análise de risco, além de estar plenamente especificadas e detalhadas, devem ser referenciados, com as respectivas bibliografias utilizadas, devendo ser apresentadas em português.

Da Equipe técnica

A equipe técnica habilitada, responsável pela elaboração do estudo de análises de riscos, deve constar do relatório, com os nomes e assinaturas dos profissionais, números de registro nos respectivos Conselhos de Classes Profissionais e todos devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA. Cópias autenticadas das respectivas ARTs devem ser anexadas aos estudos apresentados.

6.6 São responsabilidades do CONTRATADO

a) Apresentar e manter durante todo o período de execução dos serviços um preposto à frente de sua administração e indicar local para envio de correspondências protocolizadas entre as partes;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

b) Apresentar, em sua proposta comercial, o **Plano de Trabalho detalhado** contemplando as ações e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo, incluindo o cronograma com a determinação dos prazos para cada atividade relacionada no **item 6.8 “Planejamento dos serviços contratados**;

c) Apresentar a **Equipe Técnica Multidisciplinar**, devidamente habilitada compatível com as características do objeto deste Memorial Descritivo, responsável pela elaboração do RAS (incluindo o Relatório de Diagnóstico Arqueológico Interventivo-RDAI e Programa PMAREP) e EAR indicando a área profissional e o número de registro no respectivo Conselho de Classe, no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA (CONAMA 001/1988);

c.1) Apresentar formalização expressa da disponibilidade dos membros da Equipe Técnica Multidisciplinar para o prazo de execução dos serviços.

c.2) Apresentar declaração individual, emitida e assinada por cada um dos técnicos relacionados, autorizando a empresa a incluí-lo na sua Equipe.

d) Relacionar a **Equipe Técnica Multidisciplinar** responsável pelo estudo indicando no RAS, RDAI e EAR, o nome, a especialidade de cada profissional e assinatura no original, de todos os integrantes. Em todas as páginas do RAS, RDAI e EAR, inclusive do RDPA deve constar rubrica do coordenador da Equipe;

e) Apresentar Curriculum Vitae da **Equipe Técnica Multidisciplinar** responsável pelos estudos, com experiência mínima de 05 anos, para análise e aprovação da PBGÁS;

f) Admitir a responsabilidade técnica e gerencial dos serviços contratado apresentando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, pela elaboração e execução do RAS e EAR;

g) Assegurar que o pessoal apresentado na habilitação (responsável técnico) e na proposta técnica (equipe técnica) participem efetivamente da execução dos serviços contratados, devendo inclusive estar disponíveis para contatos com a PBGÁS todas as vezes que forem requisitados, para a participação de reuniões, viagens, esclarecimentos e outras necessidades eventualmente existentes;

h) Substituir de imediato qualquer profissional que a PBGÁS, por razões justificadas, considere inadequado para permanecer no desenvolvimento dos serviços;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- i) Cumprir rigorosamente as limitações, exigências e obrigações contidas neste Memorial Descritivo e as solicitações emitidas pelos órgãos públicos e demais entidades com poder regulamentador sobre a execução dos serviços;
- j) Arcar com todas as despesas (passagens aéreas, hotel e refeições) de seu pessoal para realização de visitas às instalações da PBGÁS, execução dos levantamentos e reuniões necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- k) Articular-se com a Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde e com as Gerências de Engenharia, Operação e Manutenção da PBGÁS para o desenvolvimento dos serviços, reuniões e visitas técnicas visando à análise e validação de dados técnicos e operacionais, dentre outros;
- l) Realizar o levantamento e análise dos componentes ambientais existentes na área de influência da RDGN em estudo de acordo com a estrutura proposta no Termo de Referência, emitido pela SUDEMA e as definições do IPHAN-PB, instrumento orientador, o qual o CONTRATADO deve tomar como base para a realização dos estudos sem, contudo, excluir a sua capacidade de inovação;
- m) Disponibilizar para a PBGÁS, em meio digital, a Memória de Cálculo das simulações dos Estudos de Análises de Riscos (EAR);
- m) Elaborar os desenhos e mapas necessários para composição dos estudos, utilizando sistema informatizado como o CorelDraw e/ou AutoCad em versões compatíveis com as disponíveis na PBGÁS;
- n) Apresentar o RAS, RDAI, EAR e RDPA da RDGN Mangabeira a Penha previamente aprovado pela PBGÁS em anuência da SUDEMA e IPHAN-PB;
- o) Respeitar e atender a legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis a elaboração dos estudos;
- p) Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as Especificações de SMS (Anexo 4) observando Código de Ética da PBGÁS;
- q) Observar obrigatoriamente a Política, Princípios e as 15 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS (Anexo 4), demonstradas no anexo correspondente, no âmbito das atividades relativas aos serviços contratados;
- r) Responsabilizar-se, durante a vigência do CONTRATO, pela manutenção de todas as obrigações trabalhistas e sociais assumidas com pessoal para a contratação do objeto dos serviços deste Memorial Descritivo, tais como: salário,

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

adicional noturno, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, seguros, demais taxas e despesas pertinentes à manutenção dos serviços;

s) Responsabilizar-se pela promoção, preservação da saúde e integridade física dos seus empregados, proteção do Meio Ambiente e dos recursos naturais, conforme estabelece as normas regulamentadoras NR-7 e NR-9;

t) Prever os custos pertinentes à remuneração e despesas decorrentes da participação de cada integrante, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, que devem estar devidamente computados nos preços ofertados na Planilha de Preços Unitários (PPU – ver Anexo 5);

u) Manter rigoroso controle sobre as medições efetuadas, especialmente quanto aos valores acumulados já medidos de cada item da PPU (Anexo 5), visando antecipar necessidade de celebração de remanejamento de valores ou aditamentos contratuais;

v) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

w) Prever eventuais riscos causados por intempéries durante a execução dos serviços respondendo pelos ônus para a conclusão do serviço;

x) Responsabilizar-se pelas anomalias (incidentes, acidentes, doenças profissionais e/ou ocupacionais e fatalidade) que possam ocorrer aos seus empregados durante a execução dos serviços;

z) Responder solidariamente com suas subcontratadas pelas anomalias (incidentes, acidentes, doenças profissionais e/ou ocupacionais e fatalidade) que possam ocorrer com os empregados destas;

aa) Responsabilizar-se por todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes no trabalho de seus empregados ou subcontratados;

bb) Dar conhecimento aos empregados e/ou subcontratados das sanções legais que lhes poderão ser aplicadas pelo descumprimento das Normas de SMS;

cc) Mobilizar todos os veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, componentes necessários à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

dd) Submeter à apreciação da PBGÁS, quaisquer divergências encontradas entre os requisitos deste Memorial Descritivo, nas normas aplicáveis e recomendações, que determinará o critério a ser adotado;

ee) Apresentar consulta formal junto à equipe técnica da Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS, quando houver dúvida sobre o presente Memorial Descritivo;

ff) Participar previamente à execução das atividades e obtenção de autorização da PBGÁS para o início dos serviços, de reunião entre as partes para integração, esclarecimentos de eventuais dúvidas e entrega dos documentos;

gg) Apresentar na reunião inicial (item 6.8.1) o Plano de Trabalho detalhado de acordo com o item 6.8 “Planejamento dos serviços contratados” e seus (subitens 6.8.2 e 6.8.3), currículo e disponibilização formal da equipe (itens c.1 e c.2), apresentando estes documentos para avaliação e acompanhamento da PBGÁS;

hh) Manter a confidencialidade de todos os dados e informações referentes aos projetos e serviços realizados, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela PBGÁS;

ii) Comunicar, de imediato, ao Gestor do Contrato, quanto a eventuais circunstâncias que possam afetar adversamente a qualidade dos serviços ou o cronograma de execução;

jj) Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deve com base em sua experiência, suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir a perfeita execução dos mesmos.

kk) Responder a consultas e solucionar dúvidas por e-mail ou telefone, dos órgãos ambientais, em especial da SUDEMA, inclusive do IPHAN-PB durante a execução dos serviços, na fase do Licenciamento Ambiental a ser feito pela PBGÁS, emissão da Licença Ambiental e, após a conclusão dos serviços mediante a possibilidade de questionamentos ambientais, referente ao objeto deste Memorial Descritivo.

ll) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou penalidades decorrentes da execução dos serviços, que venham a ser aplicadas por sua responsabilidade direta ou indireta.

mm) Qualquer serviço não mencionado no Contrato, porém indispensável à perfeita execução dos serviços, deverá ser previamente ajustado entre as partes contratantes;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

nn) Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pelo CONTRATADO, nos procedimentos e especificações no decorrer da execução dos serviços, devem ser comunicados por escrito à PBGÁS, a fim de serem corrigidos, sendo que em hipótese alguma o CONTRATADO poderá se omitir das suas responsabilidades técnicas e civis do serviço contratado;

oo) O regime de prestação dos serviços obedecerá ao cronograma do item 6.8.3;

pp) Os serviços necessários à correção de falhas ou deficiências nos trabalhos prestados e decorrentes de ação ou omissão do CONTRATADO serão prestados sem ônus para a PBGÁS.

Além destas, o CONTRATADO deve cumprir com as Especificações de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (Anexo 4) e verificar outras conformidades legais de SMS concorrentes e aplicáveis, devendo pautar sua atuação de acordo com a última atualização em vigor, quando da execução dos serviços.

6.7 São responsabilidades da PBGÁS

a) Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido na execução dos serviços, ou antes, de seu início, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos. Nos casos omissos, fornecer os detalhes e informações necessárias;

b) Fornecer as informações e esclarecimentos referentes ao Sistema de Distribuição de Gás canalizado necessária à execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo;

c) Disponibilizar o projeto conceitual da RDGN de Mangabeira a Penha com os dados técnicos e operacionais, inclusive sistema de segurança, traçado previsto e demais informações para à plena realização dos estudos;

d) Solicitar na SUDEMA o licenciamento ambiental da RDGN de Mangabeira a Penha, bem como providenciar os demais documentos necessários à devida realização do processo, dentre estes, a Certidão de conformidade com o Uso e Ocupação do Solo no órgão competente;

e) Agendar, previamente, a apresentação dos resultados dos estudos, disponibilizando local e recursos áudio visual;

f) Sustar a execução ou recusar qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações, ficando a expensas de o CONTRATADO refazer os serviços;

g) Acompanhar, analisar e conferir medições efetuadas pelo CONTRATADO sob os aspectos quantitativos e financeiros;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

- h) Exigir, a qualquer tempo, o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais sob pena de impor ao CONTRATADO as penalidades previstas contratualmente;
- i) Apresentação de cópias das licenças, autorizações do poder público ou órgãos responsáveis para execução dos serviços e solicitações dos órgãos ambientais;
- j) Emissão de Permissão para Trabalho (PT) para a realização de serviços nas áreas classificadas da PBGÁS, quando necessário.

6.8 Planejamento dos serviços contratados

A execução dos serviços deve ser planejada, para que ocorra em 05 etapas sistemáticas, conforme descrito a seguir.

Etapa 1 – Serviços de campo preliminares

- a) Levantamento de dados do empreendimento (projeto conceitual)
- b) Estudo de campo para RAS e programa PCMA
- c) Estudo de campo para RDAI e programa PMAREP
- d) Estudo de campo para EAR e programa PGR

Etapa 2 – Composição do RAS e RDAI e programas derivados

- a) Elaboração e entrega da versão parcial do RAS
- b) Elaboração e entrega da versão parcial do RDAI
- c) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PCMA
- d) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PMAEPR
- e) Entrega e aprovação da versão final do RAS, RDAI e programas PCMA e PMAREP

Etapa 3 – Composição do EAR e programas derivados

- a) Análise qualitativa e simulação de dados para análise quantitativa e Elaboração de desenhos esquemáticos, plantas e mapas, mosaicos
- b) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório EAR e programa PGR
- c) Entrega e aprovação da versão final do relatório EAR e programa PGR

Etapa 4 – Composição do RDPA

- a) Elaboração e entrega da versão parcial do Detalhamento das Medidas e Programas Ambientais (RDPA composto pelos programas PCAM, PMAREP e PGR)
- b) Entrega e aprovação da versão final do relatório RDPA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Etapa 5 - Apresentação do RAS, RDAI e EAR, Medidas e Programas

- a) Entrega final dos produtos impressos e digitais - DATA BOOK (RAS, RDAI, EAR, e RDPA)
- b) Reunião técnica de apresentação do RAS, RDAI, EAR e RDPA

6.8.1 Contato prévio

Um dia antes da data marcada para o efetivo início dos serviços, deve ser agendada uma reunião preliminar, na PBGÁS, com registro em Ata, para:

- a) apresentação da PBGÁS;
- b) apresentação da RDGN e atividades da PBGÁS;
- c) plano de trabalho com a estruturação das etapas 1, 2, 3, 4 e 5 acima relacionadas;
- d) padronização dos relatórios RAS, RDAI, EAR e RDPA;
- e) esclarecimento de dúvidas ainda existentes;
- f) análise/elaboração do cronograma de execução.

Eventuais alterações nos procedimentos firmados no parágrafo anterior devem ser em comum acordo, entre a PBGÁS e o CONTRATADO, visando o seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos.

6.8.2 Desenvolvimento dos serviços contratados

A PBGÁS disponibilizará as informações que se façam necessário para a composição dos serviços e conhecimento prévio do CONTRATADO, antes do primeiro passo do cronograma de execução. Os serviços devem ser estruturados de forma a prever os seguintes passos, conforme cronograma de execução proposto (item 6.8.3):

Item	Descrição	Responsabilidades
A	Apresentação da situação atual do objeto de estudo	PBGÁS
B	Apresentação do Plano de Trabalho detalhado e estruturação das etapas sistemáticas de acordo com o item 6.9	CONTRATADO
C	Serviços de campo preliminares (Etapa 1)	PBGÁS e CONTRATADO
D	Composição do RAS e RDAI (Etapa 2) Análise e Aprovação	CONTRATADO PBGÁS
E	Composição do EAR (Etapas 3) Análise e Aprovação	CONTRATADO PBGÁS
F	Composição do RDPA (Etapa 4) Análise e Aprovação	CONTRATADO PBGÁS
G	Entrega final e Apresentação Data Book RAS, RDAI e EAR, Medidas e Programas (Etapa 5)	PBGÁS e CONTRATADO

*Plano de Trabalho detalhado contemplando as atividades de intervenção/prospecção arqueológica

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

-
- D** composição do RAS e RDAI e programas
 - E** composição do EAR e programas
 - F** composição do RDPA
 - G** apresentação do RAS, RDAI, EAR, Medidas e Programas (RDPA)

6.9 Forma de apresentação dos resultados e Medição dos serviços

Após a conclusão do estudo deve ser fornecido um DATA BOOK preliminar para avaliação e aprovação da PBGÁS.

6.9.1 Forma de apresentação dos resultados

O CONTRATADO deve encaminhar os relatórios do RAS, RDAI, EAR e RDPA na versão parcial, em 01 (uma) via impressa para análise da PBGÁS. Em caso de comentários e alterações, o CONTRATADO deve revisar até que os documentos sejam aprovados pela PBGÁS.

Após aprovação a emissão da documentação definitiva deve ser encaminhada nas seguintes configurações:

- a) O RAS, RDAI, EAR e RDPA devem ser apresentados em volumes separados, elaborados em editor de texto microprocessado em Microsoft WORD for Windows versão 2003 ou superior (editável e devidamente identificada com a versão e data da atualização) em folhas de tamanho A4 (210 x 297 mm) ou em folhas de formulário contínuo, tamanho padrão (215 x 280 mm).
- b) As fotografias devem ser originais em todas as cópias e legendas obtidas através de sistemas digitais e impressas de forma clara e legível.
- c) Todos os mapas apresentados devem ser georreferenciados, com coordenadas geográficas ou geográficas/UTM juntas, a cores e em escala compatível com o nível de detalhamento dos elementos mapeados e adequados para a área.
- d) A base cartográfica deve obedecer aos padrões estabelecidos pelos órgãos de produção cartográfica nacional e também pela SUDEMA e IPHAN-PB. Os dados gráficos digitais devem ser nítidos e apresentar escala compatível para sua análise.
- e) Tabelas e quadros devem ser legíveis, informando as origens, datas e demais detalhes que sejam necessários.
- f) O RAS, EAR e RDPA devem ser apresentados em, no mínimo, 06 (seis) vias impressas (sendo 02 (duas) vias de cada relatório), em pasta e, 02

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

(duas) vias em meio digital. Incluindo-se, todos os documentos também na extensão PowerPoint (.ppt), além de cópias dos documentos originais, impressos e assinados pelo CONTRATADO.

- g) O RDAI e respectivo Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP) devem ser apresentados em, no mínimo, 03 (três) vias impressas cada, em pasta, conforme disposto no Anexo 1.
- h) Desenhos: original e editados na forma digital (AutoCad® for Windows® e/ou CorelDraw);
- i) Memórias de cálculo, listas e outros: na forma digital (Word Office 2003 ou superior editável);
- j) As gravações devem ser feitas em CD-Rom, sem a utilização do comando “back-up” e seus arquivos não devem ser compactados.

Data Book – refere-se a uma pasta contendo o RAS, RDAI, EAR e o RDPA incluindo a proposta de Programa de Controle Ambiental e Monitoramento (PCAM), Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com revisão final aprovada. A quantidade de 02 (duas) cópias.

O CONTRATADO deve realizar uma apresentação dos resultados dos estudos para o público interno da PBGÁS (Diretores, Assessores, Gerentes e demais interessados).

A apresentação, contendo uma síntese do RAS, RDAI, EAR e RDPA deve ser editada pelo MS Power Point e terá a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos. Duas cópias dessa apresentação, em CD-Rom, deve ser disponibilizada para a PBGÁS.

6.9.2. Medição dos serviços

Para validação e medição dos serviços pela PBGÁS, com respectiva apresentação do RAS, RDAI, EAR e RDPA será considerado o seguinte planejamento de pagamentos:

15% (quinze por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 1 – serviços de campo preliminares** com apresentação de relatório descritivo desta etapa;

40% (quarenta por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 2 – Composição do RAS** com apresentação dos 02 (dois) volumes finais do RAS na

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS e, **Composição do RDAI** com apresentação dos 03 (três) volumes finais do RDAI na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;

30% (trinta por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 3 – Composição do EAR** com apresentação dos 02 (dois) volumes finais do EAR, na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;

10% (dez por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 4 – Composição do RDPA** com apresentação dos 02 (dois) volumes finais do RDPA, na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;

5% (cinco por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 5 - Entrega dos produtos em Data Book (RAS, RDAI, EAR, e RDPA) e Reunião técnica de apresentação e disponibilização das 02 (duas) cópias em CD-Rom para PBGÁS.**

6.10 Qualificação técnica do CONTRATADO

O CONTRATADO deve comprovar experiência e conhecimento na elaboração dos estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos industriais (EAR) pertinentes ao objeto dessa contratação através de:

- a) Atestados ou Declarações, fornecidos por pessoa do direito público ou privado em especial as áreas de **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados** ou nas áreas associadas a **outras atividades industriais** (podem ser indústrias química e petroquímica usinas hidrelétricas, termelétricas, nucleares, eólicas, sistemas de distribuição de energia elétrica), comprovando a qualidade dos serviços prestados, bem como o cargo/função daquele que assinou os atestados onde os serviços foram realizados;
- b) Certidão de Registro de cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar**, no respectivo Conselho de Classe;
- c) Certidão de Registro de cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar** no Cadastro Técnico Federal (Resolução CONAMA 001/88);
- d) Apresentação de Certidão de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;
- e) Apresentação de Certidão de Registro da empresa contratada no Cadastro Técnico Federal (CONAMA 001/88);

A **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

- a) Responsável Técnico (Engenheiro) pela coordenação e gerenciamento dos serviços, com experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto da contratação.
- b) Equipe de Especialistas com larga experiência na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e em Estudos de Análises de Riscos (EAR) industriais.
- c) Dimensionada pelo CONTRATADO e ao seu critério, mas com anuência da PBGÁS, a Equipe de Especialistas deve ser formada por profissionais habilitados nas mais diversas áreas relacionadas ao objeto em estudo, tais como: Engenharia (Segurança, Ambiental, Química, Civil, Mecânica), Geologia, Biologia, Arqueologia, Administração, Sociologia, Desenho Industrial, outros.

A comprovação das qualificações e conhecimentos requeridos se dará mediante a apresentação dos Currículos Vitae (conforme item 6.13.3.2.1) com seus respectivos certificados e atestados.

A indicação dos profissionais componentes da **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve vir acompanhada de:

- a) Declaração formal de disponibilidade, firmada por cada um dos técnicos relacionados, para o prazo de execução dos serviços, conforme item 6.4 “Prazo para realização dos serviços”.

Será admitida a substituição do profissional por outro de igual ou superior qualificação e experiência, devidamente comprovada e aprovada pela PBGÁS.

6.11 Acompanhamentos dos serviços

A análise e aprovação do **Plano de Trabalho detalhado contemplando as atividades de intervenção/prospecção arqueológica**, bem como a fiscalização, o acompanhamento e validação de todos os serviços que serão desenvolvidos, conforme previsto neste Memorial Descritivo deve ser feito pela Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde com o suporte das Gerências de Engenharia e de Operação e Manutenção da PBGÁS.

O suporte técnico interno e externo, bem como para visitas às instalações do Sistema de Distribuição de Gás combustível deve ser fornecido por pessoal da PBGÁS credenciado para tal.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

6.12 Proposta comercial

Os preços ofertados devem abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os referentes a máquinas, equipamentos, impostos, taxas, despesas com viagens e deslocamento de pessoal, estada, diárias, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços.

6.13 Critérios de avaliação das propostas técnicas

6.13.1 Critérios de pontuação

Serão considerados para fins de pontuação os seguintes **Fatores de Avaliação**:

- **Qualificação Acadêmica da Equipe (QA)**
- **Capacitação Técnica (CT)**

6.13.2 Valoração dos Fatores Avaliativos

A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

a) Pontuação Técnica (PT): $\frac{QA+CT}{2}$

b) Índice Técnico (IT): $\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$

c) Índice de Preço (IP): $\frac{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}$

d) Avaliação (A) = $\frac{(\text{Índice Técnico} * 0,6) + (\text{Índice de Preço} * 0,4)}{(0,6+0,4)}$

6.13.3 Pontuação Técnica

A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de **20** (vinte) pontos, sob pena de **desclassificação**, calculados pela seguinte fórmula descrita:

$$\text{Pontuação Técnica (PT): } PT = \frac{QA+CT}{2}$$

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

6.13.3.1 Qualificação Acadêmica (QA)

A pontuação do fator **Qualificação Acadêmica (QA)** será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelo profissional ou profissionais, dividido, quando for o caso, pelo número de membros da equipe. Será atribuída ao profissional, ou a cada membro da equipe, a pontuação prevista na tabela a seguir, de acordo com os títulos de qualificação acadêmica que possua.

A comprovação da qualificação acadêmica deve ser efetuada mediante a apresentação de certificados ou diplomas do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar o serviço, em original ou cópia autenticada.

Qualificação Acadêmica	Pontos
Graduação	04
Especialização	06
Mestrado	10
Doutorado	14

6.13.3.2 Capacitação Técnica (CT)

A pontuação do fator **Capacitação técnica (CT)** será obtida pela resultante das pontuações obtidas com a **Experiência Profissional (EP)** mais a **Experiência Técnica do Licitante (EL)**, conforme a seguir:

$$\text{Capacitação Técnica (CT): CT = EP + EL}$$

6.13.3.2.1 Experiência Profissional (EP)

Documentação	Pontos
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de estudos de análises de riscos (EAR) nas áreas associadas a distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados , em órgãos ou entidades da Administração Pública (para cada atestado apresentado).	20
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de estudos de análises de riscos (EAR) nas áreas associadas a outras atividades industriais , em órgãos ou entidades da Administração Pública (para cada atestado apresentado).	10

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Certificado(s) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais ou de Instrumento de Defesa Ambiental no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e/ou Cadastro técnico estadual emitido pela SUDEMA (para cada certificado apresentado).	08
Certificado(s) de participação em Curso de Avaliação de Impacto Ambiental (para cada certificado apresentado).	05
Certificado(s) de participação em Curso de Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos (para cada certificado apresentado).	05

A pontuação final desse fator será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelo profissional ou profissionais, dividido, quando for o caso pelo número de membros da Equipe.

6.13.3.2 Experiência técnica do Licitante (EL)

A experiência técnica da **empresa** será comprovada mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a **empresa** tenha realizado serviços profissionais de elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos industriais (EAR) nas áreas associadas a **outras atividades industriais**, em especial a **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados, química e petroquímica**.

Será avaliada a experiência do **Licitante**, com as seguintes pontuações:

Documentação	Pontos
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) Distribuidora de Gás canalizado .	20
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais Distribuidora de Gás canalizado .	40
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) indústria de petróleo e derivados, química e petroquímica .	15
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais indústrias de petróleo e derivados, química e petroquímica .	30
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) outra atividade industrial .	10
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais outra atividade industrial .	20

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

6.13.4 Avaliação (A)

Será considerada como **empresa vencedora** aquela que obtiver a maior **Avaliação (A)**, obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0,6) + (\text{Índice de Preço} * 0,4)}{(0,6+0,4)}$$

7. REGISTROS

Identificação do Registro	Responsável pelo Arquivamento	Forma de Arquivo	Local de Armazenamento	Tempo de retenção	Disposição
Não Aplicável					

8. ANEXOS

- Termo de Referência emitido pela SUDEMA.
- Ofício nº 071/2013/GAB IPHAN-PB/MinC.
- Desenho RDGN Mangabeira a Penha

Anexo 1 – Descrição dos serviços de Diagnóstico Arqueológico Interventivo

Anexo 2 – Modelo de Conteúdo mínimo do Relatório de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (RDAI).

Anexo 3 – Modelo de Conteúdo mínimo do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA).

Anexo Q12 - Especificações de SMS para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica.

Anexo L – Planilha de Preços Unitários (PPU).



GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
*Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente
e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT*

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS

REFERENTE: IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO COM CERCA DE 07KM DE EXTENSÃO E SEUS COMPONENTES, DENOMINADO DE SDGN MANGABEIRA - PENHA, VISANDO AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL AO SEGMENTO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

INTERESSADO: COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGAS

LOCAL: ZONA URBANA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência – TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios gerais para a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS devendo ser adequado as características específicas do projeto e do ambiente de sua inserção.

Para o licenciamento ambiental do empreendimento, o responsável legal por sua implantação deve elaborar RAS baseando-se no Termo de Referência ora apresentado, o qual tem por finalidade fornecer subsídios capazes de nortear o desenvolvimento de estudos que diagnostiquem a qualidade ambiental atual da área de influência do projeto.

O RAS integra a etapa de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento e a concessão, ou não, da Licença Prévia ao empreendimento, habilitando-o na continuação dos estudos os quais são necessários à obtenção da Licença de Instalação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Nome e razão social;
- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, e-mail, fone e fax);

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrever a concepção do projeto, área de alcance e influência, com relação ao contexto regional em que se insere, principalmente quanto à compatibilidade do projeto com a legislação ambiental e com programas de desenvolvimento Municipais, Estaduais e Federais; sua localização geográfica, cronogramas das etapas de implantação e de implementação (Planejamento, Instalação, Operação e Manutenção e Desativação).

2.3. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Apresentar a Legislação Ambiental aplicável à atividade proposta no âmbito municipal, estadual e federal.



2.4. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

A área de influência de um empreendimento corresponde aos limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos por ele provocados. Essa área deverá ser estabelecida nos estudos, considerando:

- Áreas de valor histórico, cultural, paisagístico, arqueológico e ecológico e sistema viário;
- Plano Diretor Municipal;
- Áreas potenciais de desenvolvimento;
- Cobertura vegetal, áreas de preservação permanente, fauna e unidades de conservação;

2.5. ALTERNATIVAS LOCACIONAIS E TECNOLÓGICAS

Devem ser expostos os conjuntos de técnicas e métodos utilizados para subsidiar o processo decisório da escolha do local mais adequado para implantação do "SDGN Mangabeira - Penha". Os parâmetros adotados nas diversas fases de implantação, operação e manutenção, desativação devem ser apresentados de forma que reflitam a sua importância dentro do processo. Além dos critérios estritamente de engenharia de comunicações, devem também enfatizar os aspectos ambientais envolvidos para a escolha do local, principalmente relativos à análise de riscos. Os locais pré-selecionados devem ser hierarquizados através de metodologia apropriada, definindo-se o local escolhido, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto.

2.6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Nas etapas de Diagnóstico e Prognóstico Ambiental descrever os prováveis impactos ambientais, social e econômico da implantação, operação e manutenção, desativação do "Ramal Anel", considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação, incluindo a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, considerando a interação dos diferentes fatores ambientais.

A etapa de Diagnóstico Ambiental deve ser baseada na análise integrada dos meios Físicos, Bióticos, e Antrópico desde o início dos trabalhos a fim de compatibilizar os resultados. A análise e descrição dos fatores devem englobar as informações cartográficas com a área de influência devidamente caracterizada, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento dos fatores ambientais estudados. Os itens aqui abordados serão aqueles que caracterizam os fatores ambientais de acordo com o tipo e porte do empreendimento e segundo as características da região. Para desenvolvimento deste item deve ser utilizados dados secundários existentes sobre a área e



GOVERNO DA PARAÍBA



região, devendo os mesmos ser complementados por trabalhos de campo e análises laboratoriais. Deve ser descrita a metodologia utilizada para os levantamentos de campo.

2.6.1. MEIO FÍSICO

2.6.1.1 CLIMA

O clima deverá ser caracterizado a partir dos dados meteorológicos existentes, considerando-se os seguintes parâmetros: vento (direção e velocidade), temperatura, umidade do ar, pluviometria, insolação, evaporação e evapotranspiração.

2.6.1.2 GEOLOGIA

Caracterização da geologia regional e local, com apresentação de mapa geológico, em escala adequada.

2.6.1.3 GEOMORFOLOGIA

Caracterização da geomorfologia regional e local, das unidades de relevo e aspectos da estabilidade das formas naturais de relevo, incluindo aspectos da dinâmica (ressaltar a existência de áreas erodíveis, sujeitas a assoreamento ou inundações). Diagnosticar a estabilidade relativa das condições naturais dos solos, bem como as características pedológicas descritas em campo.

2.6.2. MEIO BIÓTICO

a) **Mapeamento e caracterização da cobertura vegetal**, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente, as Unidades de Conservação e as espécies raras ou ameaçadas de extinção, bem como as de interesse comercial.

b) **Descrição e caracterização da fauna**, ressaltando as espécies endêmicas ou de interesse comercial.

2.6.3. MEIO ANTRÓPICO

Deve ser apresentada a caracterização do meio antrópico, também denominado meio antrópico, a ser potencialmente atingido pelo empreendimento, considerando-se basicamente duas linhas de abordagem descritiva referentes à área de influência. Uma que considera aquelas populações existentes na área diretamente atingida pelo empreendimento, e



GOVERNO DA PARAÍBA



outra, que apresenta as interrelações próprias do meio antrópico regional e passível de alterações significativas por efeitos do empreendimento.

Entre os aspectos cuja consideração e detalhamento podem ser necessários, inclui-se:

- a) **Caracterização da dinâmica populacional** da área de influência do empreendimento;
- b) **Caracterização do uso e ocupação do solo** com informações em mapas da área de influência do empreendimento;
- c) **Caracterização da organização social** da área de influência;
- d) **Caracterização do patrimônio regional** da área de influência do empreendimento sob os aspectos históricos, cultural, artístico e natural;
- e) A **contextualização arqueológica e etno-histórica** da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários e levantamento arqueológico de campo, conforme Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002.

2.7. ANÁLISE INTEGRADA

Após o diagnóstico de cada meio, deverá ser elaborada uma síntese que caracterize a área de influência do empreendimento de forma global. Esta deverá conter a interação dos itens de maneira a caracterizar as principais inter-relações dos meios físico, biótico e sócio-econômico.

Deverá ser realizada uma análise das condições ambientais atuais e suas tendências evolutivas, explicitando as relações de dependências e/ou de sinergia entre os fatores ambientais anteriormente descritos, de forma a se compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da área, contemplando projetos implantados ou futuros. Esta análise terá como objetivo fornecer dados para avaliar e identificar todos os impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da região.

2.8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais incluirá necessariamente a identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância de cada um deles, permitindo uma apreciação abrangente das repercussões do empreendimento sobre o meio ambiente. O resultado da análise constituirá um prognóstico da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento, nos casos de adoção do projeto e suas alternativas e mesmo nas hipóteses de sua não implementação.

É necessário mencionar os métodos de identificação de impactos, as técnicas de previsão de magnitude e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.



As medidas a serem propostas devem visar à minimização dos impactos adversos identificados na análise dos impactos ambientais, as quais devem ser apresentadas quanto a:

- a) Natureza (preventiva, corretiva e compensatória);
- b) Fase em que será adotada;
- c) O fator ambiental a que se destina;
- d) Permanência de sua aplicação.

Essas medidas mitigadoras serão ser apresentadas na forma de planos e programas de controle ambiental e é a partir delas que será feito, então, o monitoramento dos impactos ambientais.

2.9. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSÁTORIA E PROGRAMA DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO

Com base na avaliação de impacto ambiental procedida e no prognóstico ambiental realizado, deverão ser identificadas as medidas de controle e os programas ambientais que possam minimizar, compensar e, eventualmente, eliminar os impactos negativos da implementação do empreendimento, bem como as medidas que possam maximizar os impactos benéficos do projeto.

Essas medidas devem ser implantadas visando tanto a recuperação quanto a conservação do meio ambiente, bem como o maior aproveitamento das novas condições a serem criadas pelo empreendimento, devendo ser consubstanciadas em programas.

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto:

- ao componente ambiental afetado;
- a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas;
- ao caráter preventivo ou corretivo de sua eficácia;
- ao agente executor, com definição de responsabilidades;

Na implementação das medidas, em especial aquelas vinculadas ao meio socioeconômico, deverá haver uma participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como dos parceiros institucionais identificados, buscando-se, desta forma a inserção regional do empreendimento, o que será possibilitado através dos procedimentos de comunicação social.

Deverão ser propostos programas integrados para monitoramento ambiental da área de influência, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares que se façam necessárias.

2.10. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste tópico deverão ser apresentadas propostas de programas destinados a acompanhar as evoluções dos impactos ambientais, positivos e



GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
*Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente
e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT*

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA



negativos, causados pelo empreendimento nas fases de implantação, operação, desativação, bem como, para o caso de acidentes.

2.11. RISCOS E SEGURANÇA

Realizar Estudos de Análise de Risco – EAR em conformidade com a Norma P4.261/2003 da CETESB, atendendo os itens elencados na Parte II – Termo de referência para elaboração de estudos de análise de riscos, da referida norma. O EAR deverá considerar todos os cenários acidentais possíveis, inclusive considerando a operação de todos os equipamentos/usinas em conjunto.

3. BIBLIOGRAFIA

O RAS deverá conter a bibliografia citada e consultada, as quais deverão ser especificadas por área de abrangência do conhecimento e referenciada segundo as normas de publicação de trabalhos científicos da ABNT.

4. EQUIPE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Deverá ser apresentada a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos. A página de abertura dos estudos deverá conter a identificação dos profissionais contratados para sua elaboração constando: NOME COMPLETO, CPF, FORMAÇÃO, Nº DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE, Nº DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF, bem como os dados da consultoria contratada (se for o caso) constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, Nº DE INSCRIÇÃO DO CTF.

Ao lado da identificação deverão constar as assinaturas dos profissionais individuais responsáveis, bem como do responsável pela administração da consultoria. Todas as páginas deverão estar rubricadas pelo coordenador da equipe de técnicos.

Deverão ser apresentadas anotações de responsabilidade técnica de todos os profissionais envolvidos, bem como da coordenação dos estudos.

Em caso de ausência de Conselho de Classe (CREA, CRB, CRQ) o profissional deverá apresentar declaração de responsabilidade assinada, com reconhecimento de firma.

Comissão de EIA/RIMA

Maria José Vicente de Barros

Maria José Vicente de Barros
Coordenadora do EIA/RIMA

Clayriston Sousa Alves
Chefe da Divisão de Fiscalização
e Coleta
Mat. 720.529-5

**IPHAN**INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONALSUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN/PB
Praça Antenor Navarro, 23 - Varadouro
58010-480 João Pessoa-PB
Tel.: (83) 3241.2896 e Fax: (83) 3241 2959**OFÍCIO N° 071/2013/GAB IPHAN-PB/MinC**

João Pessoa, 06 de março de 2013.

Ilustríssimo Senhor
David dos Santos Mouta
Diretor Presidente em exercício da PBGÁS
Avenida Epitácio Pessoa, nº 4756
Cabo Branco
João Pessoa/PB CEP: 58045-000

RECEBIDO
EM 06/03/13
HORA: 17:00

Assunto: Análise da Ficha de Identificação do Empreendimento (FIE) – “Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado de Mangabeira a Penha”.

Referência: Processo nº 01408.000176/2013-74

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente informamos que, após análise da documentação referente ao empreendimento acima, foram definidos os seguintes estudos/produtos necessários para avaliação do IPHAN visando à obtenção da licença ambiental junto ao órgão competente:

1. Apresentação e execução do Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo, incluindo Programa de Educação Patrimonial vinculado à arqueologia, para aprovação e autorização de pesquisa. A intervenção deverá ser realizada em todo o trecho e entorno imediato, principalmente naqueles pontos que sofrerão impactos de superfície e até 1m de profundidade (caixas de válvula e outras estruturas necessárias). Nos demais trechos, deverão ser realizados prospecções pontuais, principalmente em locais poucos antropizados;
2. Apresentação de relatório sobre a pesquisa acima, incluindo o potencial de impacto sobre possíveis sítios arqueológicos existentes na área de intervenção e entorno imediato do empreendimento e programa de monitoramento desses impactos com vistas à sua preservação.

Salientamos que os estudos e produtos 1 e 2 especificados acima devem ser entregues em meio impresso e digital e compor o estudo ambiental e seu respectivo relatório de impacto necessário para implantação do empreendimento, que deve ser entregue apenas em meio digital.

MINISTÉRIO DA CULTURA



IPHAN

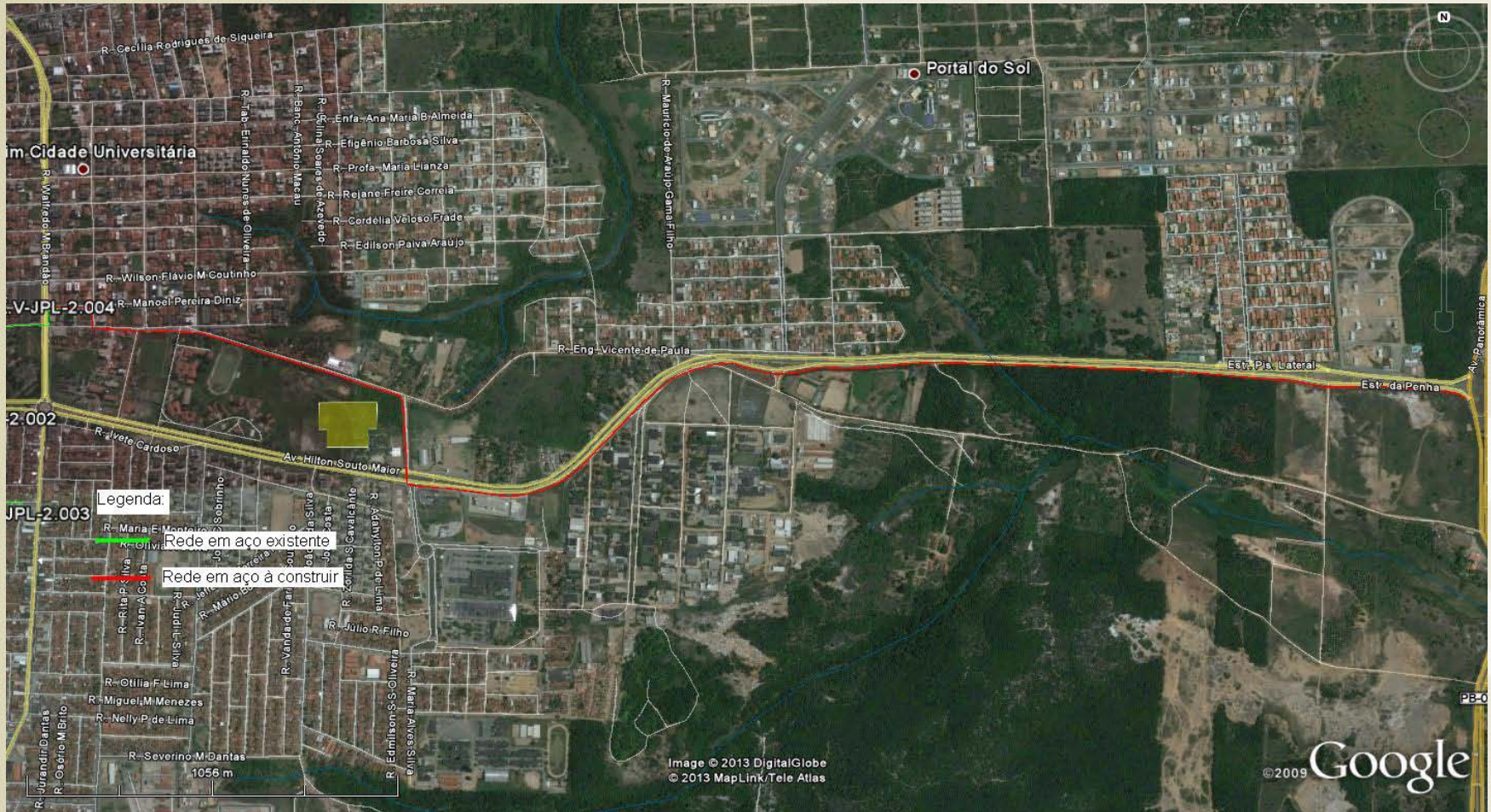
INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN/PB
Praça Antenor Navarro, 23 - Varadouro
58010-480 João Pessoa-PB
Tel.: (83) 3241.2896 e Fax: (83) 3241 2959

Saliente-se, por fim, que a anuência do IPHAN à obtenção de Licença Prévia do Empreendimento só será concedida após análise de todos os produtos solicitados e aprovação por este Instituto.

Atenciosamente,

Kleber Moreira de Souza
Superintendente do Iphan na Paraíba



ANEXO 1 – Diagnóstico Ambiental sobre o Meio Antrópico relativo à Arqueológica Preventiva

1. Descrição dos serviços a serem realizados

1.1 Elaboração do Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo e obtenção da portaria de outorga junto ao IPHAN-PB

O Projeto deve:

a) ser elaborado com base na análise documental acerca das pesquisas arqueológicas disponíveis sobre a área (bibliografia), cujo conteúdo deve abordar, dentre outras bibliografias, os estudos anteriormente realizados nas áreas dos empreendimentos;

b) obedecer a metodologias comprovadamente científicas e atender a legislação que rege a pesquisa arqueológica no Brasil. Além disso, o projeto deve estar de acordo com a itemização proposta no Artigo 5º da Portaria IPHAN nº 007/1988 e dispor, no mínimo: o levantamento arqueológico prospectivo de subsuperfície; o monitoramento arqueológico; a educação patrimonial e o salvamento arqueológico, conforme disposto na Portaria IPHAN nº 230/2002;

c) compreender as atividades de levantamento arqueológico prospectivo por meio de intervenções a serem realizadas em todo o trecho e no entorno imediato, principalmente naqueles pontos que sofrerão impactos de superfície e até 1 m de profundidade (caixas de válvulas, abertura para furo direcional e outras estruturas necessárias). Nos demais trechos, devem ser realizados prospecções pontuais, principalmente em locais poucos antropizados;

d) incluir o potencial de impacto sobre possíveis sítios arqueológicos existentes na área de intervenção e entorno imediato da RDGN de Mangabeira a Penha e,

e) com os dados obtidos durante a realização dos estudos para o Diagnóstico Ambiental e prospectivo deve ser proposto o Programa de Monitoramento Arqueológico, Educação Patrimonial e Resgate (conforme item 1.3) na área de influência da RDGN de Mangabeira a Penha, em João Pessoa/PB para ser executado pela PBGÁS nas fases de instalação e operação da RDGN mediante obtenção das respectivas licenças ambientais.

O relatório deste projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo deve ser previamente encaminhado para a PBGÁS e por esta, através do CONTRATADO, ao IPHAN-PB devendo possuir um profissional responsável e credenciado junto ao IPHAN-PB, para a obtenção da portaria de outorga.

1.2 Execução do levantamento arqueológico interventivo/prospectivo

A execução do levantamento arqueológico prospectivo pelo CONTRATADO deve contemplar todos os compartimentos ambientais, na busca exaustiva de remanescentes de populações pretéritas e conter, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Levantar nas cartas temáticas ambientais disponíveis sobre a área, do potencial dos recursos naturais circundantes que poderiam proporcionar as condições de sobrevivência aos ou grupos que ocuparam a região;
- b) Coletar de informações orais, junto à população local, sobre achados ou existência de vestígios arqueológicos, a fim de tomar ciência das informações que os moradores detêm sobre a potencialidade arqueológica da área;
- c) Executar vistoria superficial pelo método de cobertura total, com caminhadas sistemáticas no terreno;
- d) Executar prospecções intensivas;
- e) Propor preliminarmente a utilização futura do material produzido para fins científicos, culturais e educacionais, e a indicação dos meios de divulgação das informações científicas a serem obtidas;
- f) Propor preliminarmente as potenciais instituições de guarda do material arqueológico, sediadas no Estado da Paraíba;
- g) Destinar a guarda do material arqueológico, com respectiva declaração de endosso institucional, no caso de encontrar patrimônio arqueológico durante esta etapa.

Nesta fase o CONTRATADO deve apresentar relatórios de progresso da execução do levantamento arqueológico interventivo, a proposta preliminar das instituições de guarda do material e os formatos preliminares dos documentos que declaram o endosso institucional dos materiais arqueológicos encontrados.

1.3 Conteúdo mínimo do Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP)

O respectivo Programa deve fundamentar-se nos dados obtidos durante a realização dos estudos para o Diagnóstico Ambiental do empreendimento, bem como na legislação federal, que regulamenta a pesquisa arqueológica no Brasil – Lei nº 3924/61, Portaria IPHAN 07/88, IPHAN 230/02 e no Ofício Nº 071/2013/GAB IPHAN-PB/MinC de 06/03/13 que define os estudos/produtos necessários para sua avaliação e aprovação visando a obtenção da licença ambiental junto a SUDEMA-Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba e, deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Apresentação
- Justificativa
- Objetivos, Metas e Indicadores Ambientais
- Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos
- Público Alvo
- Procedimentos Metodológicos
- Inter-relação com outros Programas
- Plano de Ação das etapas de monitoramento, educação e resgate
- Responsáveis pela implementação do Programa
- Responsáveis pela elaboração do Programa

- Bibliografia
- Anexos

1.3.1 Proposição do Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial

Com os dados obtidos do Diagnóstico Ambiental do RAS, bem com os dados das atividades previstas no Projeto (itens 1.1 e 1.2), o CONTRATADO deve estruturar as ações para que a PBGÁS na fase de instalação da RDGN de Mangabeira a Penha, baseado no levantamento prospectivo possa:

a) fazer o acompanhamento constante do trabalho construtivo na fase de instalação da RDGN de Mangabeira a Penha, antecedentes as quaisquer atividades potencialmente causadora de danos ao patrimônio arqueológico de forma a liberar as áreas para as atividades de obra.

b) fazer a identificação, localização, delimitação e avaliação do estado de conservação dos locais de interesse arqueológico e cultural, associando-se às características das obras de engenharia e aos impactos que estas possam gerar sobre o Patrimônio Arqueológico e Cultural Material porventura encontrado;

c) definir plano de trabalho para o acompanhamento das obras de engenharia no que se refere à preservação do patrimônio arqueológico, a ser conduzido, na fase de instalação da RDGN de Mangabeira a Penha, por equipe de campo e coordenado por profissional habilitado e credenciado no IPHAN-PB;

d) estabelecer estratégias de resgate, salvamento ou preservação, no caso de encontrar patrimônio arqueológico durante esta fase;

e) estabelecer proposta preliminar de utilização futura do material produzido para fins científicos, culturais e educacionais;

f) destinar a guarda do material arqueológico, com respectiva declaração de endosso institucional, no caso de encontrar patrimônio arqueológico durante esta etapa;

g) apresentar relatórios de progresso da execução do monitoramento arqueológico, educação patrimonial e de resgate, incluindo a proposta formalizada das instituições de guarda do material e os documentos que declaram o endosso institucional dos materiais arqueológicos encontrados;

h) desenvolver ações educativas e informativas junto à comunidade vizinha, ao pessoal envolvido nas obras, aos professores e alunos de escolas localizadas em João Pessoa/PB e no entorno da RDGN de Mangabeira a Penha.

Este Programa deve ser previamente encaminhado para a PBGÁS e por esta, através do CONTRATADO, ao IPHAN-PB para avaliação e aprovação.

1.4 Elaboração do relatório final da prospecção para o IPHAN-PB

O CONTRATADO deve elaborar e apresentar ao IPHAN-PB, após a avaliação e aprovação da PBGÁS, um relatório final. Neste o CONTRATADO deve mostrar, por meio de relatórios e documentos, todas as atividades do levantamento arqueológico interventivo/prospectivo realizado em conformidade com o projeto aprovado inicialmente no IPHAN-PB. Cabe, também, ao CONTRATADO a aprovação do relatório final perante o IPHAN-PB.

1.4.1 Apresentação do relatório final do projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo/Prospecção e do Programa de Monitoramento, Resgate e Educação Patrimonial para o IPHAN-PB

1.4.1.1 Documentação

Em conformidade com o item 6.9 do MD-99.1-PBG-0002

Encaminhar os relatórios tanto em via impressa como digital para análise da PBGÁS. Em caso de comentários e alterações, o CONTRATADO deve revisar até que os documentos sejam aprovados pela PBGÁS.

Após aprovação a emissão dos documentos de forma definitiva deve ser encaminhada na seguinte forma:

- a) Original em formato A4, 03 cópias em papel de cada, em pasta, sendo que 01 (uma) cópia será para o processo de Licenciamento Ambiental, 01 (uma) cópia para o IPHAN-PB e 01 (uma) cópia para arquivo da PBGÁS. Todas as vias devem ser devidamente assinadas em todas as páginas pelo arqueólogo responsável e equipe.
- b) 03 cópias na forma digital (Word Office 2003 ou superior, editável), devidamente identificada com a versão e data da atualização.
- c) Desenhos: Original, na forma digital (AutoCad® for Windows® editável);
- d) Relatório fotográfico, registros, listas e outros: Original em formato A4, em papel e na forma digital (Word Office 2003 ou superior editável).

1.5 Autorizações

- a) Cópia da documentação fornecida pela PBGÁS;
- b) Documentações de autorizações obtidas: Portaria de outorga; Declaração de endosso institucional para guarda do material encontrado, e outros;
- c) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais com habilitação técnica para a execução dos serviços e, do arqueólogo responsável o credenciamento junto ao IPHAN-PB.

1.6 Bibliografia consultada

Todas as referências, fórmulas, equações, dados e metodologias utilizadas nas diferentes etapas dos serviços, devem ser referenciadas com as respectivas bibliografias utilizadas, devendo ser apresentadas em português.

1.7 Equipe técnica

A equipe técnica, responsável pela Arqueologia, deve constar do relatório, com os nomes, CPF, assinaturas dos profissionais e currículos, inclusive registro do Cadastro Técnico Federal do IBAMA. Os demais profissionais devem apresentar as respectivas ARTs, que serão anexadas aos relatórios apresentados.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

ANEXO 2 – Modelo de Conteúdo mínimo do Relatório Diagnóstico Arqueológico Interventivo (RDAI)

**DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO - DAI
EXECUÇÃO
EMPREENDEDOR
APOIO INSTITUCIONAL
EQUIPE TÉCNICA
COORDENAÇÃO GERAL E PESQUISA DE CAMPO
PESQUISADORES
APOIO EM CAMPO**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PESQUISADA

2.1 Área de Influência Direta - AID

2.2 Área Diretamente Afetada – ADA

2.3 Dados gerais do empreendimento e suas áreas

2.4 Breve Histórico da PBGÁS

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONTEXTO AMBIENTAL

3.1 Aspectos Físicos e Antrópicos

3.2 Dinâmica de uso e ocupação da terra

4 CONTEXTO DA ARQUEOLOGIA REGIONAL

4.1 Informações Arqueológicas

5 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA ARQUEOLÓGICA

5.1 Métodos Utilizados: a Prospecção Sistemática

5.2 A pesquisa em campo

6. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

6.1. Sítios Arqueológicos identificados na Prospecção

6.2 Ocorrências Arqueológicas identificadas na Prospecção

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E RESGATE

8.1 Objetivos do Programa

8.2 Execução do Programa

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10. Documentação Visual (Pranchas)

11. Anexos (Fichas do Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO Q4

Anexo 3 - Modelo de Conteúdo mínimo do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA)

A estrutura básica para apresentação do RDPA deve conter:

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. TABELA RESUMO DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS AMBIENTAIS

Apresentar tabela resumo dos programas e subprogramas ambientais contendo no mínimo:

- Meio (físico, biótico e antrópico);
- Programa(s);
- Objetivo do Programa(s);
- Subprograma(s);
- Objetivo do subprograma(s);
- Impactos relacionados;
- Fase de implementação;

3. DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

Os programas devem ser separados por meio (físico, biótico e antrópico).

Para cada um dos programas ambientais apresentados no RAS, apresentar as seguintes informações:

1. Programa 1 (Ex: PCAM, PMAEPR e PGR)

1.1. Subprograma 1

1.1.1 Considerações iniciais

1.1.2 Justificativa

1.1.3 Objetivos gerais e específicos

1.1.4 Descrição das atividades

1.1.5 Responsável pela implantação

1.1.6 Sinergia com outros programas

1.1.7 Cronograma do subprograma

1.1.8 Orçamento e fonte dos recursos para implementação dos programas ambientais

1.1.9 Detalhamento do Plano de Acompanhamento e Monitoramento do Subprograma

4. CONCLUSÃO

EQUIPE TÉCNICA

BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

Cópias das ARTs dos profissionais envolvidos nos estudos, separados por categoria profissional e por área de atuação no estudo (Meios Físico, Biótico e Antrópico).



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem observados durante a execução de serviços de consultoria técnica nas instalações da PBGÁS visando proteger as pessoas, as instalações e garantir a continuidade operacional do sistema, bem como promover a preservação do Meio Ambiente, imagem da PBGÁS.

O trabalho deve ser desenvolvido em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, com os requisitos e normas aqui explicitadas e demais instruções específicas que venham a ser informadas pela PBGÁS. Sendo assim, todos devem estar familiarizados com o seu conteúdo e considerá-lo parte integrante do seu trabalho.

2. APLICAÇÃO

Aplicável aos contratos para prestação de Serviços de Consultoria Técnica de modo a uniformizar os conceitos e procedimentos relativos à SMS e abrange todas as condições de serviços realizados nos escritórios da Companhia e no Sistema de Distribuição de Gás canalizado, buscando consolidar a **cultura prevencionista** para melhoria contínua da segurança esperada, nos procedimentos, atuações técnicas e práticas de gestão.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- PE-99.1-PBG-0006: “Permissão para Trabalho”.
- IT-99.1-PBG-0001: “Aplicação de APR-Análise Preliminar de Riscos”.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (OSSMS) – comunicado por escrito que dar ciência aos empregados sobre a segurança e saúde no trabalho a ser executado, conforme NR-1 do MTE, incluindo aspectos de meio ambiente pertinentes.

PRÁTICAS DE GESTÃO - atividade executada regularmente, com a finalidade de gerir a PBGÁS, de acordo com o padrão de trabalho estabelecido.

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

auditados da NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD) - conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor.

SISTEMA DE GESTÃO DE SMS - parte do sistema global composto por um conjunto de elementos interagindo com a força de trabalho, utilizada para desenvolver a política, gerenciar os riscos e aspectos ambientais, promover a melhoria do desempenho global e aumentar a postura preventiva com relação às questões de SMS da PBGÁS.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (SD) – conjunto de elementos necessários à distribuição de gás natural de forma segura aos clientes da Companhia, o qual interliga as Estações de Transferência de Custódia e os Pontos de Entrega.

5. CONTEÚDO

5.1 Requisitos gerais

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa contratada deve apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato da PBGÁS, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados.

O Fiscal/Gestor do Contrato da PBGÁS deve informar ao CONTRATADO os riscos e cuidados que deve ser tomados durante a execução dos serviços e os equipamentos de proteção específicos.

O CONTRATADO deve apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato declaração que as suas empresas subcontratadas devem implantar os requisitos contratuais de SMS constantes deste anexo.

O CONTRATADO deve instruir através de Ordem de Serviço de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no trabalho (OSSMS), incluindo os aspectos ambientais pertinentes a todos os seus contratados e/ou subcontratados onde dará conhecimento dos riscos das atividades que irão realizar, das medidas de proteção disponibilizadas e outros aspectos de segurança, conforme item 1.8 da NR1-Disposições Gerais da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Gestor e/ou Fiscal do Contrato deve suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente à segurança das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da PBGÁS ou de terceiros.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

As suspensões dos serviços motivadas por falta de condições de segurança ou pela não observância das normas, instruções de segurança e regulamentos aqui citados, não eximem o CONTRATADO das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

A prevenção de acidentes e danos ao pessoal envolvido nos serviços, às instalações, equipamentos e ao meio ambiente, deve nortear todo o trabalho a ser realizado, ressaltando-se a responsabilidade do CONTRATADO pelos aspectos de segurança, meio ambiente e saúde, relacionado ao seu pessoal e subcontratados, durante a realização dos serviços para a PBGÁS.

Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deve participar de uma Palestra de Integração de SMS promovida pela Assessoria de Segurança e Meio Ambiente e a área afim do serviço contratado, assegurando a presença dos empregados envolvidos nos trabalhos, diretos e indiretos, na sede da PBGÁS ou no local dos serviços. Tal palestra versará sobre conhecimento prévio das condições ambientais das instalações, noções sobre o Gás Natural, sobre o Sistema de Distribuição de Gás Natural, condutas seguras no trabalho, entre outros assuntos pertinentes ao escopo dos serviços.

O acesso aos documentos e recursos disponibilizados pela PBGÁS é restrito aos profissionais envolvidos e aos trabalhos realizados. A discricção e confidencialidade no tratamento e uso dos mesmos e acerca do objeto contratado é desejável.

A permanência nos locais de trabalho que eventualmente sejam realizados em áreas operacionais é restrita aos envolvidos no escopo contratual.

5.2 Política de Gestão de SMS da PBGÁS

A PBGÁS, atuando de forma segura, rentável e integrada, com responsabilidade social e ambiental na comercialização e distribuição de gás canalizado, considera que a implantação desta política e suas diretrizes inclui a preocupação com a possível contaminação do solo e dos corpos d'água, a possível emissão de gases para a atmosfera, e a possível ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais envolvendo os trabalhadores e o entorno de suas instalações na Paraíba.

5.2.1 Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

A **Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS** comercializa e distribui gás combustível canalizado comprometida com a melhoria contínua da segurança de suas atividades, produtos e serviços, desenvolvendo ações que preservem a saúde e a integridade da sua força de trabalho e de proteção às pessoas, respeitem as necessidades das partes interessadas observando a sustentabilidade ambiental, os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos.

Princípios:

1. Reconhecer os aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde como parte integrante do desenvolvimento de seus negócios;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

2. Estabelecer a comunicação relacionada aos aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde com as partes interessadas: empregados, clientes, fornecedores de bens e serviços, comunidade vizinha, órgãos competentes e acionistas;
3. Educar, capacitar e conscientizar os empregados para as questões de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, buscando o envolvimento dos clientes, fornecedores de bens e serviços, comunidade vizinha, etc.;
4. Estimular o processo de melhoria contínua dos esforços preventivos da força de trabalho;
5. Adotar procedimentos que minimizem os impactos adversos significativos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde nas suas atividades, produtos e serviços;
6. Promover o gerenciamento de riscos e atuar na prevenção de acidentes, poluição, redução de resíduos e do consumo de recursos naturais;
7. Responder às situações de contingências e de emergências, atuando no combate e controle e na mitigação de seus impactos.

Esta Política foi estabelecida considerando as 15 diretrizes de SMS da PBGÁS:

Diretriz 1 - Liderança e Responsabilidade

A PBGÁS, ao integrar segurança, meio ambiente e saúde à sua estratégia empresarial, reafirma o compromisso de todos seus empregados e contratados com a busca de excelência nessas áreas.

Diretriz 2 - Conformidade Legal

As atividades da PBGÁS devem estar em conformidade com a legislação vigente nas áreas de segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 3 – Processo de Gestão de Riscos

Riscos inerentes às atividades da PBGÁS devem ser identificados, analisados, avaliados e tratados de modo a evitar a ocorrência de acidentes e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.

Diretriz 4 - Novos Empreendimentos

Os novos empreendimentos devem estar em conformidade com a legislação e incorporar, em todo o seu ciclo de vida, as melhores práticas de segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 5 - Operação e Manutenção

As operações da PBGÁS devem ser executadas de acordo com procedimentos estabelecidos e utilizando instalações e equipamentos adequados, inspecionados e em condições de assegurar o atendimento às exigências de segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 6 - Gestão de Mudanças

Mudanças, temporárias ou permanentes, devem ser avaliadas visando à eliminação e/ou minimização de riscos decorrentes de sua implantação.

Diretriz 7 - Aquisição de Bens e Serviços

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

O desempenho em segurança, meio ambiente e saúde de contratados, fornecedores e parceiros deve ser compatível com o da PBGÁS.

Diretriz 8 - Capacitação, Educação e Conscientização

Capacitação, educação e conscientização devem ser continuamente promovidas de modo a reforçar o comprometimento da força de trabalho com o desempenho em segurança, meio ambiente e saúde.

Diretriz 9 - Gestão da Informação

Informações e conhecimentos relacionados à segurança, meio ambiente e saúde devem ser precisos, atualizados e documentados, de modo a facilitar sua consulta e utilização.

Diretriz 10 - Comunicação

As informações relativas à segurança, meio ambiente e saúde devem ser comunicadas com clareza, objetividade e rapidez, de modo a produzir os efeitos desejados.

Diretriz 11 – Gestão de Contingência e de resposta a Emergência

As situações de contingência e de resposta a emergência devem estar previstas e ser enfrentadas com rapidez e eficácia visando a máxima redução de seus efeitos.

Diretriz 12 - Relacionamento com a Comunidade

A PBGÁS deve zelar pela segurança das comunidades onde atua, bem como mantê-las informadas sobre impactos e/ou riscos eventualmente decorrentes de suas atividades.

Diretriz 13 – Gestão de Anomalias

Os acidentes, incidentes e desvios, decorrentes das atividades da PBGÁS devem ser analisados, investigados e documentados de modo a evitar sua repetição e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.

Diretriz 14 - Gestão de Produtos

A PBGÁS deve zelar pelos aspectos de segurança, meio ambiente e saúde de seus produtos desde sua origem até a destinação final, bem como empenhar-se na constante redução dos impactos que eventualmente possam causar.

Diretriz 15 - Processo de Melhoria Contínua

A melhoria contínua do desempenho em segurança, meio ambiente e saúde devem ser promovidas em todos os níveis da PBGÁS, de modo a assegurar seu avanço nessas áreas.

5.3 Da Fiscalização/PBGÁS

A Fiscalização/PBGÁS será realizada pelos profissionais técnicos designados para o Contrato, pertencente às áreas afins.

O CONTRATADO deve acatar toda orientação técnica advinda da

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

Fiscalização/PBGÁS, corrigindo por iniciativa própria ou por recomendação, quaisquer situações perigosas ou práticas inadequadas de segurança, sobre os próprios trabalhos ou de seus terceirizados.

A Fiscalização/PBGÁS terá autoridade para paralisar qualquer serviço no qual se evidencie ameaça ou risco iminente à vida, à saúde das pessoas, à integridade das instalações do Sistema de Distribuição de Gás Natural ou do cliente da PBGÁS.

A eventual paralisação dos serviços, determinada pela Fiscalização/PBGÁS ou autoridades públicas, motivada pelo descumprimento de normas de segurança, instruções ou procedimentos aprovados pela PBGÁS, não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao ônus da regularização imediata da situação ou falta, e à retomada dos serviços.

5.4. Segurança no Trabalho

5.4.1 Identificação

O CONTRATADO, antes do início dos serviços, deve entregar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato a relação dos empregados vinculados, acompanhada das respectivas Carteiras de Trabalho com os registros exigidos por lei e cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Essa relação deve ser firmada por representante legal do CONTRATADO e com visto do Gestor e/ou Fiscal do Contrato da PBGÁS.

Todo o pessoal envolvido nos serviços, qualquer que seja o cargo/função ou vínculo empregatício, deve utilizar, obrigatoriamente, nos escritórios e nas áreas do Sistema de Distribuição, identificação de sua empresa contratante, quando a serviço da PBGÁS.

O CONTRATADO deve manter comportamento de segurança no local de trabalho e observar os procedimentos de segurança nas áreas operacionais do Sistema de Distribuição de Gás Natural.

Serviços executados nas áreas operacionais da PBGÁS, devido às características de riscos das mesmas deve ser objeto de Permissão para Trabalho, requisitados com antecedência à PBGÁS.

5.4.2 Do Pessoal Envolvido nos Trabalhos

Todo o pessoal envolvido nos serviços, qualquer que seja o cargo/função ou vínculo empregatício, deve utilizar identificação de sua empresa contratante, quando a serviço da PBGÁS.

O CONTRATADO deve manter comportamento de segurança no local de trabalho e observar os procedimentos de segurança nas áreas do Sistema de Distribuição de Gás Natural.

Serviços executados nas áreas operacionais da PBGÁS, devido às características de

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

risco das mesmas, deve ser objeto de Permissão para Trabalho requisitada com antecedência à PBGÁS.

5.4.3 Da conduta nas áreas do SDGN

Para permanecer nas áreas do SDGN todos os integrantes da equipe do CONTRATADO deve receber da Gerência de Operação e Manutenção da PBGÁS um folheto de instruções específico do SDGN com os itens de SMS a serem observados, bem como informações sobre como proceder em situações de emergência.

Sempre que convidada, a equipe do CONTRATADO deve participar das reuniões de Diálogo de SMS, conduzidas pela área de SMS da PBGÁS, e que antecedem o início dos trabalhos diários.

Nos serviços executados nas áreas do SDGN, o CONTRATADO deve solicitar a Gerência de Operação e Manutenção da PBGÁS, antes de iniciar a execução dos serviços, uma autorização por escrito, denominada "Permissão para Trabalho", regulamentada nos padrões internos da PBGÁS, caso necessário.

Nenhuma atividade envolvendo a produção de centelhas ou chamas deve ser desenvolvida paralelamente, principalmente, o uso de máquinas e equipamentos sem aterramento.

Detectadas quaisquer irregularidades, paralisar o serviço e tomar as providências no sentido de resguardar a integridade do trabalhador, das instalações e do meio ambiente.

O CONTRATADO deve zelar não só pela boa execução do serviço, como também pela disciplina do pessoal empregado, arrumação e limpeza dos locais de trabalho.

O CONTRATADO deve comunicar imediatamente a Gerência de Operação e Manutenção da PBGÁS quaisquer anormalidades ocorridas nas áreas do SDGN, tais como acidentes do trabalho com ou sem lesão pessoal, acidentes com perda material, danos ao meio ambiente, defeitos nos sistemas de segurança, etc.

Telefones celulares, câmaras fotográficas e de vídeo só poderão ser utilizados em locais permitidos pelo Fiscal e/ou Gerência de Operação e Manutenção da PBGÁS.

5.4.4 Gerenciamento de riscos

Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

A elaboração de Análise Preliminar de Riscos (APR) e emissão de Permissão para

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

Trabalho (PT) deve atender aos procedimentos específicos da PBGÁS.

5.4.5 Da Proteção Coletiva

O Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) deve ser especificado pelo profissional de segurança e ter a adequação de seu uso definidos no PPRA e PCMSO em função das etapas de execução dos serviços ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do SESMT (ou profissional de SMS) do CONTRATADO, caso se aplique.

5.4.6 Da Proteção Individual

Nas circunstâncias em que:

- a) As medidas de controle não ofereçam completa proteção contra os riscos de anomalias (incidentes, acidentes, desvios, doenças profissionais e ocupacionais);
- b) As medidas de proteção coletiva estiverem sendo implementadas e para responder a situações de emergências;

O CONTRATADO deve fornecer gratuitamente aos seus empregados, o EPI- Equipamento de Proteção Individual necessários à execução da atividade, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento garantindo a obrigatoriedade de uso, devendo atender no mínimo os procedimentos estabelecidos na NR-6 e NR-18, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de requisitos especificados pela Fiscalização/PBGÁS, substituindo-os sempre que não estiverem em condições de uso.

Todo pessoal do CONTRATADO, quando em serviço na área operacional (SDGN), deve usar EPIs básicos: Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Protetor Auricular, Óculos de Segurança e Protetor Solar(*); além dos que forem específicos para a função e atividades que exercerem em quaisquer outras áreas de trabalho da PBGÁS.

Nota:(*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porém a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.

Os EPIs básicos e especiais devem ser especificados pelo profissional de segurança, possuir indicação de CA (Certificado de Aprovação), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A desobediência à obrigatoriedade do uso de EPIs ensejará o pedido de afastamento do empregado.

O CONTRATADO deve instruir seus empregados sobre as precauções a serem tomadas, a fim de evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

O CONTRATADO deve promover a divulgação e zelar pela observância das Normas de Segurança do Trabalho, eliminando ou neutralizando as situações de risco que vierem a ocorrer.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

É terminantemente proibido transportar e/ou portar, nas dependências da PBGÁS, os seguintes materiais:

- a) armas brancas e/ou de fogo;
- b) explosivos e munições;
- c) narcóticos, tóxicos ou drogas que provoquem dependência;
- d) animais;
- e) bebidas alcoólicas.

5.4.7 Prevenção de Incêndio

Devem ser rigorosamente observados as placas de advertência, mapas de riscos, a sistemática de permissão para trabalho e as instruções de uso dos equipamentos e instalações.

Nas áreas “classificadas” (passíveis de gaseificação) somente poderão ser usadas lanternas e transceptores do tipo “aprovado”. Alertamos que a manutenção desses equipamentos deve ser feita por pessoal especializado e autorizado, para que não percam suas características de “à prova de explosão”.

A utilização de equipamentos elétricos de uso temporário (luminárias, máquinas de solda, furadeiras etc.) só será permitida com ligações adequadas (rabichos, tomadas e plugues à prova de explosão ou estanques, conforme serviço), com os cabos de alimentação suspensos e com a autorização expressa do Fiscal ou Oficial responsável pela Segurança.

5.4.8 Comunicação de Acidentes no trabalho e Atendimento emergencial

Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou subcontratados que laborem nas instalações da PBGÁS.

Providenciar o atendimento médico e social, informando imediatamente aos familiares sobre o fato ocorrido.

Caberá ao CONTRATADO à responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seus empregados.

Fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

Em caso de emergência, o CONTRATADO deve manter a calma e telefonar para:

- Corpo de Bombeiros;
- Gerência de Operação e Manutenção do SDGN;
- Polícia;
- SAMU.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

5.4.9 Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos

Não é permitido o uso de equipamentos ou veículos do CONTRATADO ou terceiros a serviço, em condições inseguras e precárias, sendo que a Fiscalização/PBGÁS poderá nestes casos solicitar a imediata substituição destes da frente de serviço.

5.4.10 Dos Registros de SMS

Mensalmente deve ser enviado a PBGÁS a Estatística de Acidentes do Trabalho, que se refere ao pessoal disponibilizado para o serviço contratado, considerando as horas de trabalho para a PBGÁS no período, conforme modelo do Anexo Q12.2.

Todo acidente de trabalho típico, de trajeto ou doença profissional, ocorrido com empregado do CONTRATADO, deve ser comunicado através da CAT ao INSS, com imediata comunicação à Fiscalização e/ou Gestor do Contrato.

5.4.11 Da Saúde e Higiene

O CONTRATADO antes de iniciar a obra ou serviço deve apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados na área da PBGÁS responsável pelo Contrato.

Observar as medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

Disponibilizar os resíduos em locais adequados para sua coleta e evitar derramar produtos líquidos que possam causar acidentes nos locais de trabalho.

5.5. Requisitos de Meio Ambiente

O CONTRATADO deve realizar os serviços comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da PBGÁS.

O CONTRATADO deve dispor de mecanismos de incentivo para a otimização do uso de insumos como água, energia e materiais.

O CONTRATADO deve proceder de forma adequada à disposição e descarte de resíduos, conforme requisitos das normas aplicáveis nos documentos de referência específicos.

6. ANEXOS

Anexo Q12.1 - Tabela de documentos de SMS

Anexo Q12.2 – Modelo de Relatório Estatístico de Anomalias




**SISTEMA DE GESTÃO
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE –
ANEXO Q12**

**IDENTIFICAÇÃO
MD-99.1-PBG-0002
Data: 20/03/2013**

TABELA DE DOCUMENTOS DE SMS

Anexo Q12.1

ITEM	REQUISITO PARA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013	PRAZO DE ENTREGA	APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)
01	Comunicação prévia à SRTE sobre início de serviços (item 18.2 da NR-18).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
02	CPS -Cadastro Prestadora de Serviços, OSSMS -Ordem de Serviço de SMS e Fichas de entrega de EPIs .	Até 05 dias após a 1ª AF.	A
03	PGSMS - Plano de Gestão de SMS e Anexos .	Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
04	PGA – Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
05	Plano de Resposta a Emergências.	Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
06	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF.	A
07	PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18).	Até 05 dias após a obra atingir 20 empregados.	NA
08	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7). Poderá ser substituído pelos ASO dos empregados, envolvidos no serviço de campo.	Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF.	A
09	Solicitar Aprovação das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
10	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
11	Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33).	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	NA
12	Certificado de Treinamento para eletricitistas conforme item 10.8.8.2 da NR-10.	Até 05 dias após o recebimento da 1ª AF antes da realização dos serviços.	NA
13	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio e Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	NA
14	Relação de nomes, funções e nº de documento do pessoal para Palestra de Integração de SMS .	Até 05 dias após recebimento da 1ª. AF para todos os empregados. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
15	Currículo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS.	Até 15 dias após recebimento da 1ª. AF. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
16	CIPA (NR-5).	De acordo com os prazos estabelecidos na NR-5, a contar do recebimento da 1ª. AF.	NA
17	APR – Análise Preliminar de Riscos.	Até 05 dias antes da realização dos serviços ou obras.	A

	SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE – ANEXO Q12	IDENTIFICAÇÃO MD-99.1-PBG-0002 Data: 20/03/2013
	TABELA DE DOCUMENTOS DE SMS	Anexo Q12.1

18	Laudo de Periculosidade e de Insalubridade, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, inclusive ART.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. AF.	NA
19	Relatório conclusivo da realização das medidas mitigadoras e das condicionantes ambientais.	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	NA
20	Formulário Estatístico de Anomalias	Mensalmente e até o dia 05 do mês subsequente aos trabalhos.	A



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

.....
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

.....
(Nome)

.....
CPF

.....
(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)